

1 Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - **SEDS/PR**  
2 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CEDCA/PR**  
3 Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – 6º Andar Bloco 'D' - Palácio das Araucárias  
4 CEP 80530-915 - Curitiba – Paraná



5  
6 **Assembleia de abertura • Plenária**  
7 **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
8 **CEDCA/PR 22/02/2018**  
9

10 **Aos** vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 9h30min. Em primeira convocação, na Sala  
11 de Gestão do 7º andar, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, sita no  
12 Palácio das Araucárias, À rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR,  
13 estiveram reunidos os Conselheiros integrantes do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do**  
14 **Adolescente- CEDCA**, com o objetivo precípua de participar da plenária de abertura que antecede a  
15 reunião ordinária mensal. Para esse momento, fizeram-se presentes os seguintes conselheiros: Silmara  
16 Cristina Sartori (SETI), Waldemar Morello (Casa Civil), Thiago Alberto Aparecido (APAE de Santo Antonio  
17 da Platina), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educação Infantil Ledi Mass-Lions), Maria  
18 Tereza Chaves (Assoc. De Portadores de Fissura Lábiopalatal- Cascavel), Dra. Danielle M. Vieira (Ass.  
19 Jurídica- SEDS), Arlete Campestrini Kubota (CONSIJ- Tribunal de Justiça), Renann Ferreira (Guarda  
20 Mirim de Foz do Iguaçu), Débora Cristina dos Reis Costa (Assoc. Paranaense de Cultura de Curitiba),  
21 Iolanda Maria Novadski (SESA), Alexandra Alves José (Instituto Leonardo), Dinari de Fátima E. Pereira  
22 (Centro de Nutrição Renascer), Suzian Cristine Fidelix (Assoc. Antonio e Marcos Cavanis), Ana Carolina  
23 Fiori Fagliari (Suplente Organiz. Encontro Fraternal Lins de Vasconcelos), técnica Sandra (PSE), Dr.  
24 Anderson Rodrigues Ferreira (OAB), Conrad Moraes Roesel (Sec. De Estado do Planejamento e Coord.  
25 Geral-SEPL), Maria Leolina Couto Cunha (Assoc. Cristã de Assis. Social- ACRIDAS), Alex Sandro da  
26 Silva (DEASE-SEJU), Rodrigo Silva Bonfim (Assoc. Hospitalar de Proteção à Infância (Dr. Raul Carneiro),  
27 Leandro Nunes Meller (Superintendência de Garantia de Direitos- SEDS), Vera Lúcia Barletta (Assoc.  
28 Fênix)- **18 Conselheiros**. A abertura desse evento deu-se com a saudação do **Conselheiro Renann**  
29 **Ferreira**, vice-presidente desse colegiado, tendo em vista a ausência do Presidente Alann Bento (SEDS),  
30 que se fazia presente num seminário. ●Apreciação da pauta com as inserções solicitadas: **Inclusões**  
31 ●**Conselheira Ires** Comissão Organizadora da Conferência. ●**Técnica Helena (PSE/SEDS)** informações  
32 Câm. De Capac. - orientações medidas sócio em meio aberto. ●**Conselheira Alexandra** recomposição  
33 das Comissões e suas agendas. ●**Técnica Amanda-** Família Paranaense- prestação de contas dos  
34 Municípios- AFAI ●**Conselheiro Alex (SEJU)-** Transferência de recursos- FIA ●**Conselheiro Rodrigo**  
35 (Pequeno Príncipe) (ofício- Banco de projetos- viabilidade doação dirigida) ●**Conselheira Débora** Convite  
36 - ●Jossiani (Secretária Executiva- CEDCA) item 1.22 da Com. De Pol. Básicas. **Técnica Sandra (PSB)-** 6  
37 processos com pendências. ●**Adriane Chede-** Projeto da UEL- para apreciações do FIA- Del. 62. ●**Dr.**  
38 **Anderson:** ofício da OAB sobre Banco de Projetos- a ser retirado de pauta. Na sequência, a **Secretária**  
39 **Executiva** desse Colegiado referiu-se ao Of. 196 da Secretaria Municipal de Cascavel- referente à

40 recomposição do CMDCA- ofício 14 procedente de Campo Magro- ofício circular Cascavel- reunião Cons.  
41 Mun- ●FIA- Protocolado Del. 62- Mal. Cândido Rondon●Of. 26- Comarca de Terra Rica- arquivo carro-  
42 ●Protocolo SEJU Form. Cont. Do Sistema Educacional ●FIA- leilão de veículos Castro- ●Sete protocolos  
43 Crescer em Família- ●Inf. Cascavel- Família Acolhedora ●**Conselheiro Renann Ferreira**- Câmara de  
44 capacitação- indicação de adolescente para participação- CPA. Com o término dessa abertura formal, os  
45 Conselheiros partiram para a divisão nas Câmaras, dando início às atividades de praxe. Eram 9h50  
46 minutos dessa manhã. Encerramento. Esta ata foi gravada e redigida pela servidora Regina Amasiles  
47 Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Evelin Soares, sendo a secretária executiva Jossiani Aparecida  
48 Colett Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado em Diário oficial e inserido no site do  
49 CEDCA/PR.

### 50 **Assembleia Ordinária**

#### 51 **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CEDCA/PR 23/02/2018**

52  
53 Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 9:00 horas em primeira convocação, na Sala  
54 de Gestão do 7º andar da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS, sita no  
55 Palácio das Araucárias, à rua Jacy Loureiro de Campos s/nº, Bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR  
56 estiveram reunidos os Conselheiros integrantes do **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do**  
57 **Adolescente- CEDCA/PR**, convocados devidamente para participar da **Assembléia Ordinária** desse  
58 Colegiado, referente a **fevereiro/2018**. No horário pré-determinado, o Presidente **Conselheiro Alann**  
59 **Caetano Bento** saudou a todos, convidando para que a auto-apresentação fosse iniciada-  
60 **Conselheiros:** Alexandra Alves José (Instituto Leonardo Murialdo), Residente técnica Monique Cabral de  
61 Oliveira, Alann Caetano Bento (Coordenação da Política/SEDS), Thiago Alberto Aparecido (APAE de  
62 Santo Antônio da Platina), Dr. Anderson Rodrigues Ferreira (OAB), Delegada Mônica Meister (SESP),  
63 Dinari de Fátima E. Pereira (Centro de Nutrição Renascer), Maria Tereza Chaves (Assoc. De Portadores  
64 de Fissura Lábiopalatal), Ires Damian Scuzziato (Centro Beneficente de Educ. Infantil Ledi Mass-Lions),  
65 Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS), Renann Ferreira (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Conrad  
66 Moraes Roesel (SEPL), Suzian Cristine Fidelix (Assoc. Antônio e Marcos Cavanis), Leandro Nunes Meller  
67 (Superint. De Garantia de Direitos/SEDS), Juara Regina Arthury de A. Ferreira (SEDS), Alex Sandro da  
68 Silva (SEJU-DEASE), Carlos Alberto Silvestre Inácio (Assoc. Fênix), Hermínia Marinho (SETI), Ana  
69 Carolina Fiori Fagliari (Org. Encontro Fraternal Lins de Vasconcelos). ●Conclusão dos itens  
70 remanescentes da plenária de 4 de dezembro- Relato das Câmaras de Políticas Públicas e Capacitação.  
71 **Ponto 1.15- a Conselheira Susian** fez a leitura do relatório da Câmara de Políticas 1.15- Protocolado  
72 sob nº 14.954.316-3 – Of. nº CMDCA Maringá – Informação sobre eventual contrariedade da Lei  
73 Municipal que dispõe sobre a composição do CMDCA. O CMDCA do Município de Maringá, por meio do  
74 Ofício nº 178/2017 – CMDCA, considerando o questionamento realizado pelo Escritório Regional de  
75 Maringá – SEDS de que a atual Lei conflita com a Resolução nº 105/2005 do CONANDA, em seu Art. 11,  
76 inciso II que veda a participação de “representantes de órgãos de outras esferas governamentais”, e que  
77 o ER afirma a necessidade de regularização “com máxima urgência”; considerando que a Lei que  
78 regulamenta o CMDCA de Maringá está em conformidade com o exemplo existente na página do CAOP,

79 e que o CMDCA de Maringá deliberou encaminhar solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral  
80 do Município, Promotoria da Infância e Juventude, Centro de Apoio Operacional das Promotorias de  
81 Justiça das Comunidades (CAOP), Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Conselho Estadual  
82 dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do  
83 Adolescente (CONANDA) sobre o tema, e ainda, que o CMDCA de Maringá encontra-se em transição de  
84 gestão e que a Lei Municipal nº 7.406/2006 ainda se mantém inalterada e por esse motivo reiterou a  
85 solicitação de indicação de representantes do Núcleo Regional de Educação e Universidade Estadual de  
86 Maringá, bem como, foi indicado pelo Escritório Regional de Maringá sobre a possibilidade do CMDCA  
87 deixar de receber recursos por estar irregular, além das consequências da não retirada dos órgãos da  
88 composição do Conselho. Desta forma, o CMDCA solicita informações sobre eventual contrariedade da  
89 Lei Municipal que dispõe sobre a Composição do Conselho com a Resolução nº 105 do CONANDA.  
90 **Parecer da Câmara:** Encaminhar à CPCA para resposta. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da  
91 Câmara. 1.16- Protocolado sob nº 14.954.404-6 – ER Curitiba Orientação apresentação de projetos e  
92 resgate banco de projetos - Pequeno Cotoengo. O Escritório Regional de Curitiba, encaminhou e-mail (fl.  
93 3) ao CEDCA/PR, indicando que receberam informações da OSC Pequeno Cotoengo (fls. 4-7), de que o  
94 COMTIBA não incluiu na reunião seu projeto para avaliação. Informaram que houve um problema de  
95 comunicação entre OSC e COMTIBA em relação ao conhecimento do projeto da Instituição e a  
96 deliberação que este Conselho necessita fazer para atender aos Editais e para Banco de Projetos. Sendo  
97 assim, fazem a seguinte pergunta: É o caso de sair algum comunicado do CEDCA sobre esta situação  
98 dos CMDCA's terem como responsabilidade a ciência sobre os projetos nos seus Municípios? **Parecer**  
99 **da Câmara:** Ciente. Responder ao demandante que este Conselho já encaminhou orientações  
100 anteriores, bem como, toda publicação de edital e/ou deliberação específica é encaminhada para  
101 divulgação aos Conselhos com as devidas orientações. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da  
102 Câmara. 1.17- Protocolado sob nº 13.983.162-4 – Of. nº 2898/2017 SESA - Sugestão de Lei  
103 Complementar para a instituição do Paz Paranaense. Este projeto passou por está Câmara, com  
104 manifestação da CPCA que de acordo com o fluxo as áreas técnicas somente se manifestam referente a  
105 projetos de leis encaminhados pela Casa Civil, considerando a temática sugeriu o posicionamento da  
106 SESA, posteriormente foi analisado pela Câmara de Garantia de Direitos, que não aprovou o projeto, mas  
107 a plenária ordinária deste Conselho em maio definiu enviar ofício a ALEP dizendo que o Conselho irá se  
108 manifestar em momento oportuno. A Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por meio do Ofício nº  
109 2898/2017/GS – SESA (fl. 58), reportando-se ao Ofício nº 171/2016 que solicita análise referente à  
110 sugestão de Lei Complementar para a instituição do “Paz Paranaense”, informa que o referido Projeto de  
111 Lei foi ponto de pauta na reunião ordinária do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas (CONESD)  
112 em 16/08/2017, e após várias manifestações e pareceres sobre o Projeto em tela, este foi contestado pela  
113 maioria absoluta dos conselheiros presentes, com a elaboração e aprovação final de Ofício à Presidência  
114 da ALEP com cópia ao Deputado Paranhos, conforme segue às folhas 59-65. Tendo em vista o exposto,  
115 a SESA tem posicionamento contrário ao Projeto de Lei Complementar que institui o “Paz Paranaense”.  
116 **Parecer da Câmara:** Ciente. Arquite-se. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 1.18-  
117 Elaboração do relatório das atividades – Regimento Interno – ART. 47 inciso VIII. **Parecer da Câmara:**

118 **Parecer do CEDCA: já realizado.** 1.19- Protocolado nº14.951.119-9 - Conselho Municipal dos Direitos  
119 da Criança e do Adolescente de Cascavel.O CMDCA de Cascavel por meio do Ofício nº 329/2017, solicita  
120 que as próximas deliberações do CEDCA/PR para acolhimento, considere o número de crianças e  
121 adolescentes acolhidos. Em atenção ao solicitado a CPSE encaminhou Informação Técnica  
122 nº1862/2017/CPSE, ponderando que o serviço de acolhimento, é um serviço tipificado da Política de  
123 Assistência Social que deve ter recurso destinado no orçamento municipal, bem como, os recursos do FIA  
124 são para realizar incentivo ao serviço e não cofinanciamento ao mesmo. Além disso, a lógica de repasse  
125 de recurso per capita foi superada, visto que pode vir a incentivar o aumento do número de acolhimentos  
126 e tempo de permanência das crianças e adolescentes nos serviços. **Parecer da Câmara:** Oficiar o  
127 CMDCA de Cascavel com cópia da Informação Técnica nº1862/2017/CPSE. **Parecer do CEDCA:**  
128 Aprovado parecer da Câmara. 1.20 – Protocolo nº14.828.342-7 Associação dos Amigos do HC – Inclusão  
129 do Projeto Dedicado – defesa dos direitos da criança e do adolescente 2019/2020 no Banco de Projetos do  
130 FIA. A OSC apresentou projeto com proposta de ampliação de atendimentos no Programa, passando  
131 dos atuais 600 atendimentos, para 1000 atendimentos em 2019 e 1400 atendimentos em 2020. O  
132 Programa visa o atendimento interdisciplinar e intersetorial as crianças e adolescentes vítimas de  
133 violência graves e gravíssimas detectadas por profissionais especializados do Hospital de Clínicas,  
134 interrompendo a situação de violência e minimizando os impactos. O valor do projeto é de R\$  
135 7.508.415,57. **Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito da proposta. A conselheira Prisciane absteve-se  
136 na votação, considerando que realizou a análise técnica do projeto em tela.**Parecer do CEDCA:**  
137 Aprovado parecer da Câmara. 1.21. Protocolado nº 14.919.030-9 -Associação Paranaense de Cultura –  
138 inclusão do Projeto Conviver Marista no Banco de Projetos do FIA. A OSC apresentou o projeto com  
139 objetivo de oportunizar experiências lúdicas, culturais e esportivas e de lazer como forma de expressão,  
140 interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, informam ainda que há 750 crianças e  
141 adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social atendidas pelo Centro Educacional Marista  
142 Irmã Eunice Benato (município de Curitiba), Centro Social Irmão Henri (município de Fazenda Rio  
143 Grande), Centro Social Marista Itapejara ( município de Itapejara) e Centro Social Irmão Panini (município  
144 de Guaraqueçaba). O valor do projeto é de R\$ 854,863,27. Parecer da Câmara: Aprovado o mérito da  
145 proposta. A conselheira Prisciane absteve-se na votação, considerando que realizou a análise técnica do  
146 projeto em tela. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 1.22- Protocolo nº 14.525.428-0  
147 Repasse Fundo a Fundo para o Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares. A Técnica  
148 Juliana Sabbag da CPCA/SEDS, ponderou que aguardaram o resultado do Censo SGD, considerando  
149 que alguns Conselhos Tutelares tiveram aporte de recursos de acordo com Emendas Parlamentares,  
150 entre outras fontes, identificaram que dos 423 Conselhos Tutelares implantados no Estado, apenas 292  
151 não receberam veículos depois do ano de 2014, assim definiram que esses Conselhos, ou seja, 292  
152 poderão solicitar repasse de até R\$ 60.000,00 para aquisição de veículos. Todos os Conselhos poderão  
153 solicitar o recurso de R\$ 10.000,00 para aquisição de equipamentos de informática e mobiliários. Além  
154 disso, será disponibilizado o Recurso de R\$ 50.000,00 para equipamentação das sedes que serão  
155 construídas com recursos do FIA (Deliberação nº53/2014). **Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito da  
156 proposta. A conselheira Prisciane absteve-se na votação, considerando que a Deliberação foi proposta

157 pela CPCA. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. •Registrada a chegada da Sra.  
158 Promotora de Justiça **Dra. Luciana Linero**, às 9h15min. Conselheiro Allan Kolodzieiski (SEEC), Juliany  
159 Santos (CPSE/SEDS), Maria de Lourdes San Roman (Superintendência de Assist. Social- SEDS)  
160 •**Câmara de Capacitação- reunião de dezembro/2017)- Relatora: Cons. Maria Tereza** 3.1-  
161 Elaboração de proposta de campanha sobre Adolescente Protagonista. Relato Câmara de Políticas  
162 Públicas – outubro de 2017. 1.2- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta  
163 permanente).1- 2.1 – Campanhas protagonismo bianual (2016/2017) Comissão Especial elaborar  
164 proposta da campanha – Adolescente Protagonista. Conforme parecer do CEDCA na reunião ordinária de  
165 22/09/2017, quanto ao item 4 - campanha que fomenta o reconhecimento da criança e do adolescente  
166 como protagonista, deverá retomar como pauta para a reunião no mês seguinte para formação de  
167 comissão especial com intuito de elaborar proposta da referida campanha. **Parecer da Câmara:** 1.1.1-  
168 Pautar para a próxima reunião na Câmara de Articulação, Mobilização e Capacitação para elaboração de  
169 proposta de campanha sobre Adolescente Protagonista. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da  
170 Câmara. Esta pauta, recebida nesta Câmara em novembro, oriunda da Câmara de Políticas Públicas,  
171 conforme extrato acima relacionado (outubro de 2017) foi colocada em diligências diante da ausência de  
172 subsídios e orientações técnicas. **Parecer da Câmara:** Solicitar a SEDS orientações quanto ao  
173 procedimento de elaboração de campanha, encaminhando-se minuta de campanha já realizada referente  
174 ao tema adolescente protagonista, para que sirva de subsídio para esta Câmara. Quanto à constituição  
175 da Comissão Especial que elaborará a proposta de campanha, citada no parecer da Câmara de Políticas  
176 Públicas, discutir em plenária a sua composição. **Parecer CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 3.2-  
177 Questionário CMDCA – participação. **Parecer da Câmara:** Em diligências. Os dados estão sendo  
178 compilados de forma qualitativa e quantitativa, para serem apresentados em plenária. **Parecer CEDCA:**  
179 Aprovado parecer da Câmara. 3.3- Reunião descentralizada do CEDCA bianual. Trata-se de  
180 encaminhamento realizado em plenária no mês de novembro, para que esta Câmara realize o  
181 planejamento da reunião conforme previsão do plano decenal, considerando as indicações,  
182 preferencialmente em Londrina, Foz do Iguaçu ou Maringá. **Parecer da Câmara:** A partir da aprovação  
183 do calendário de reuniões de 2018, a Câmara sugere que seja encaminhado ofício aos Escritórios  
184 Regionais e CMDCA de Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu, através da SEDS, para que, em conjunto,  
185 informem se há viabilidade de realização da reunião descentralizada do CEDCA em seus referidos  
186 municípios, identificando, em resposta, se existe infraestrutura para realização das reuniões das 04  
187 (quatro) Câmaras e também para comportar os convidados da região em reunião plenária. **Parecer**  
188 **CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 3.4- Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente). O  
189 Comitê informa que não há notícia de que o novo SIPIA CT WEB tenha sido lançado até o presente  
190 momento. Foi esclarecido, ainda, que a Sra. Luislinda deixou de ocupar o cargo de Ministra, não havendo,  
191 até o presente, informações quanto à nova indicação, o que poderá impactar no lançamento do novo  
192 sistema. 3.4.1- Protocolado sob nº 14.955.595-1 CMDCA Vitorino – Dúvidas sobre SIPIA WEB. Cuida-se  
193 de solicitação de esclarecimentos sobre o SIPIA-WEB, encaminhada por e-mail ao CEDCA, em que a  
194 representante do CMDCA de Vitorino afirma que, segundo os conselheiros tutelares, o novo sistema só  
195 estará disponível depois do dia 18/12 e que o CMDCA teria que pedir acesso para liberar para eles.

196 Solicita confirmação desta informação e orientações quanto ao que deve fazer. Quanto à solicitação de  
197 informações do CMDCA de Vitorino, o Comitê informou que fora encaminhado comunicado a todos os  
198 CMDCA's e Conselhos Tutelares as informações sobre o novo sistema, inclusive contendo orientações  
199 específicas de como proceder ao cadastramento dos conselheiros tutelares junto ao referido sistema.  
200 Com isso, restou esclarecido que os próprios conselheiros tutelares é que devem realizar o  
201 cadastramento, independentemente do CMDCA, através do sítio eletrônico [www.sipia.gov.br](http://www.sipia.gov.br) > ambiente  
202 de treinamento conselho tutelar > solicitar acesso. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar informações  
203 fornecidas pelo Comitê em resposta, por ofício, ao CMDCA de Vitorino. **Parecer CEDCA:** Aprovado  
204 parecer da Câmara. 3.5- Elaboração do relatório das atividades - Regimento Interno – ART. 47 inciso VIII.  
205 **Parecer da Câmara:** Solicitar à S.E. a disponibilização, de forma impressa, do relato desta Câmara  
206 referente a todos os meses de 2017, a ser anexado ao material referente a esta pauta para análise e  
207 encaminhamentos. **Parecer CEDCA:** Aprovado parecer da Câmara. 3.6 – inclusão de pauta – Escola de  
208 Conselhos. Pauta incluída para providenciar informações acerca do retorno do comunicado expedido para  
209 a UNIOESTE Cascavel. A Secretária Executiva informou que até o presente momento não houve retorno  
210 do A.R. expedido contendo a confirmação de recebimento, para efeito do início da contagem do prazo de  
211 30 dias para resposta. **Parecer da Câmara:** ciente. **Parecer CEDCA:** Ciente. 3.7 – inclusão de pauta –  
212 Protocolado sob nº 14.923.979-0 - Vara da Infância e Juventude de Toledo. Trata-se de Ofício da SEDS  
213 que informa que fora dada resposta à Vara da Infância e Juventude do Município de Toledo, sobre a  
214 capacitação prevista para o ano de 2016 e transferência para o ano de 2017 do programa centros da  
215 juventude. Na referida resposta dada a Vara da Infância e Juventude de Toledo, anexo, a CPSB/SEDS  
216 informou que o II Encontro dos Centros da Juventude, aconteceu nos dias 08 e 09 de agosto de 2017 no  
217 município de Curitiba, com participação de 132 representantes dos municípios e parceiros estaduais.  
218 Esclareceu, também, que do município de Toledo especificamente estiveram presentes 4 representantes,  
219 conforme lista de presença anexa. A CPSB encaminhou, anexo, o relatório da capacitação realizada.  
220 **Parecer da Câmara:** ciente. **Parecer CEDCA:** Ciente •Registrada a chegada dos Conselheiros Rodrigo  
221 Silva Bonfim (Suplente Assoc. Hospitalar de Prot. À Infância Dr. Raul Carneiro), Jacqueline Ribas  
222 (Suplente SEET), Dra. Danielle Cavalli Tuoto (Ministério Público). No ponto seguinte, a **Conselheira Ires**  
223 **SCuzziato** (Educ. Infantil Ledi Mass-Lions) questionou as questões referentes À Universidade de Toledo,  
224 sobre a capacitação dos CMDCA, desejando alterar as condições propostas pela SEDS. Os pontos foram  
225 esclarecidos pelo **Presidente Alann** e a orientação é para aguardar os contatos. •Encerradas as  
226 atividades que continham os trabalhos da reunião do Conselho, realizada em **4 de dezembro**.  
227 •Registrada a presença da técnica **Arlete Campestrini Kubota** (CONSIJ-TJ). •**Apreciação da pauta-**  
228 Ocorreu a sugestão do **Cons. Renann Ferreira** para proceder uma inversão na pauta, deixando todos os  
229 demais itens para após o relato das Câmaras. •**APROVADO-** chegada da Conselheira Débora Costa  
230 (APC) e da técnica do FIA, Adriana Chede (SEDS). •**Câmara de Políticas Públicas- Relatora Cons.**  
231 **Suzian (Assoc. Antonio e Marcos Cavanis)** 1.1- Planos Decenais Municipais.1.1.1- Protocolado sob nº  
232 14.373.126-0 (retorno) – Plano Decenal – Primeiro de Maio. O Plano Municipal de Primeiro de Maio foi  
233 considerado apresentado, contudo, o CEDCA solicitou, em reunião ordinária do dia 24/11/2018, que o  
234 Município encaminhasse a cópia da Resolução do CMDCA, publicada, que aprova o referido Plano. Por

235 meio do ofício nº007/2018 (fl.88), o município de Primeiro de Maio encaminhou a cópia da Resolução nº  
236 001/2016 ( fl. 90) que aprova o **Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,  
237 devidamente publicada. **Parecer da Câmara:** Reiterar ofício ao Município esclarecendo que a Resolução  
238 que aprova o Plano Decenal deve ser referente do Plano encaminhando na data de 15 de setembro de  
239 2017. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.1.2- Protocolo nº 14. 367.698-6 (retorno) –  
240 Plano Decenal Campo Magro. O município apresentou o Plano Decenal o qual foi considerado  
241 apresentado por este Conselho no mês de junho de 2017 e solicitado ao município que apresentasse  
242 comprovação de aprovação do Plano no CMDCA, em resposta encaminharam a publicação da  
243 Resolução nº13/2017/CMDCA que aprova o Plano Decenal do município. **Parecer da Câmara:** Ciente.  
244 Encaminhar para CPCA para registro da informação e posterior arquivo. **Parecer do CEDCA:** Aprovado  
245 parecer da câmara. 1.2- Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta  
246 permanente). Subitens 1.2.1 ao 1.2.8 da pauta foram tratados de maneira conjunta, considerando o prazo  
247 estabelecido pelo Comitê Gestor do PEDCA, que é 23/02/2018, tendo a Câmara realizado o  
248 preenchimento do Instrumental de Acompanhamento 2017, em relação as ações com execução em  
249 2017, para respectivo encaminhamento ao Comitê Gestor do Plano Decenal. **Parecer da Câmara:**  
250 **Encaminhar ao Comitê Gestor o Instrumental preenchido, após aprovação pela plenária. Parecer**  
251 **do CEDCA: Aprovado instrumental acompanhamento 2017 e encaminhá-lo ao comitê gestor**  
252 **estadual** 1.3- Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente). 1.3.1- Of. nº 944/2017 – MP União  
253 da Vitória – Procedimento Administrativo referente instituição Piamarta e Palazzolo. Segundo relato da  
254 técnica Carla da CPSE/SEDS o município recebeu recursos da Deliberação do Crescer em Família e o  
255 CMDCA deliberou por não repassar o recursos para estas instituições, as mesmas procuraram a SEDS  
256 por este motivo, a qual por meio do Escritório Regional foi informado a CPSE que as instituições apesar  
257 de terem registro no CMDCA como instituição de acolhimento, atuando como internato onde crianças e  
258 adolescentes carentes sem medida de proteção ficam durante a semana e no final de semana retornam  
259 para família. **Parecer da Câmara:** Encaminhar para a CPSE/SEDS responsável pelo serviço de  
260 acolhimento para análise, providências cabíveis e posterior retorno a esta Câmara. **Parecer do CEDCA:**  
261 Aprovado parecer da câmara. 1.3.2- Protocolado sob nº 14.376.695-0 (retorno) – Of. nº 448/2017 MPPR  
262 – Acolhimento de adultos em conjunto com crianças e adolescentes. Ofício nº448/2017 MPPR  
263 Guarapuava informa que existiam adultos acolhidos e os procedimentos adotados na transferência dos  
264 mesmos. **Parecer da Câmara:** Encaminhar para a CPSE/SEDS responsável pelo serviço de acolhimento  
265 para análise, providências cabíveis e posterior retorno a esta Câmara. **Parecer do CEDCA:** Aprovado  
266 parecer da câmara.1.3.3- Of. nº 09/2017 CMDCA Mandaguaçu (retorno) – Acolhimento conjunto com  
267 adultos. Ofício nº 09/2017/MPPR informa que existe uma adulta acolhida, que a mesma tem deficiência  
268 intelectual a família não tem condições de assumir os cuidados, o município não tem uma instituição que  
269 possa atender a mesma e transferir para outro município irá romper os vínculos da mesma, assim,  
270 definiram juntamente com o CMDCA em que a mesma permaneça no acolhimento. **Parecer da Câmara:**  
271 Oficiar o Município com cópia para o CMDCA, CMAS e MP local, solicitando para que no prazo de 180  
272 dias apresentem um plano de transferência da jovem acolhida. **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer  
273 da câmara. 1.3.4- Of. nº 1.231/2017 MP 8ª Promotoria de Cascavel (retorno) – Acolhimento de adultos em

274 conjunto com crianças e adolescentes. O Ofício nº 1231/2017/MP informa que segundo informações já  
275 prestadas pelo município anteriormente, os acolhidos tem no máximo 21 anos, em conformidade com a  
276 excepcionalidade prevista no Estatuto. Bem como, os acolhidos adultos ficam em famílias acolhedoras  
277 diferentes das famílias acolhedoras de crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do**  
278 **CEDECA:** Aprovado parecer da câmara. 1.3.5 Protocolado sob nº 14.951.119-9 (retorno) – Of. 329/2017  
279 CMDCA Cascavel – del. Nº 031/2017 Crescer em Família O CMDCA de Cascavel por meio do Ofício  
280 329/17, solicitou que o CEDCA nas próximas Deliberações sobre Acolhimento repense o valor distribuído  
281 aos municípios. A CPSE/SEDS por meio da Informação Técnica 1862/2017 ressaltou que o  
282 cofinanciamento por per capita já foi discutido anteriormente e superado, considerando que o maior  
283 número de acolhido não pode ser considerado um índice de sucesso, bem como o recurso do FIA é um  
284 incentivo e não cofinanciamento e não serve para manutenção do serviço, desta forma, voltar a repassar  
285 recursos per capita seria um retrocesso e um incentivo a manter um número maior de acolhidos. **Parecer**  
286 **da Câmara:** Ciente. Encaminhar Ofício de resposta do CMDCA com cópia da Informação nº 1862/2017.  
287 **Parecer do CEDCA:** Aprovado parecer da câmara. 1.4- Protocolado sob nº 15.035.635-0 – memorando  
288 nº12/2018 ER Cianorte – solicitação análise documentação da Associação Brasileira Cultural Educacional  
289 e Assistencial Corisco Capoeira e Lutas de Contato. O Escritório Regional/SEDS de Cianorte, por meio do  
290 memorando nº012/2018 (fl.03), solicita análise documentação da Associação Brasileira Cultural  
291 Educacional e Assistencial Corisco Capoeira e Lutas de Contato, para saber se esta Associação se  
292 enquadra no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente ou no Conselho da Assistência Social. A  
293 documentação apresentada refere-se ao Estatuto Social da Associação Brasileira Cultural Educacional  
294 Assistencial Corisco Capoeira e Lutas de Contato (fls. 04 a 15), a Lei Estadual nº18720/2016 (fl.16) e a Lei  
295 Municipal nº4179/2013 (fl.17) referentes a concessão de título de utilidade pública à associação supracita,  
296 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da nova Diretoria Executiva e o Conselho  
297 fiscal da Associação Brasileira Cultural Educacional e Assistencial Corisco Capoeira e Lutas de Contato,  
298 acostada as folhas 18 e 19. **Parecer da Câmara:** Responder ao demandante que a documentação  
299 encaminhada não oferece informações suficientes para identificar se a mesma atende aos critérios para  
300 inscrição no CMDCA, porém, caso a mesma atenda ao descrito no Artigo 91 do ECA poderá inscrever no  
301 CMDCA. **Parecer do CEDCA:** Ciente. **Responder ao solicitante que as entidades que atendam ao**  
302 **disposto no art. 91 do ECA devem realizar sua inscrição junto ao CMDCA observando além do**  
303 **estatuto os critérios estabelecidos pela regulamentação local, não cabendo ao Cedca a análise da**  
304 **adequação da entidade junto ao CMDCA.**1.5- Protocolado sob nº 14.864.352-0 (retorno) – Of. nº  
305 090/2018 SESP Política Nacional de Atenção as Mulheres em Situação de Prisão e Egressas –  
306 PNAMPE. 1.5.1- Of. nº 320/2017 GS/SEDS - Política Nacional de Atenção as Mulheres em Situação de  
307 Prisão e Egressas – PNAMPE. Em resposta ao ofício nº720/2017 – CEDCA/PR, protocolado sob nº  
308 14.862.913-7, solicitando informações sobre as ações da SEDS relativas a Política de Atenção a Crianças  
309 e Adolescentes, filhos de mães em cumprimento de pena, o gabinete da SEDS, por meio do ofício  
310 nº320/2017 (fl.36), encaminha cópia das informações técnicas nº1625/2017 da Coordenação de Proteção  
311 Especial – CPSE/SEDS e nº1235/2017 da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente –  
312 CPCA/SEDS. A CPSE/SEDS, por meio de Informação Técnica nº1625/2017 (fl.37), informa que no

313 âmbito da Política de Assistência Social, especificamente na proteção social especial não há nenhum  
314 serviço tipificado para atendimento específico aos filhos de mães em cumprimento de pena, visto que  
315 aqueles que estão sob a guarda de família extensa ou outros responsáveis, devem ser atendidos no  
316 município o qual residem, nos serviços lá existentes e ofertados à população local. Quanto aqueles que  
317 estão nos estabelecimentos penitenciários, juntamente com as mães, esses estão sob medida protetiva  
318 de acolhimento institucional ou familiar, e tampouco esse alojamento conjunto com a mãe se caracteriza  
319 como o serviço tipificado de acolhimento institucional. A CPCA/SEDS através da Informação Técnica  
320 nº1235/2017, informa que a SEDS celebrou com a SESP o Termo de Cooperação Técnico – Financeira  
321 (TCTF) nº 001/2013 para execução do projeto Formação para Mulheres Mães do Sistema Prisional do  
322 Paraná, no valor de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), com recurso do FIA/PR, o qual  
323 tramita junto ao protocolado nº 11.696.595-0. Destacam ainda, que por meio da Deliberação 059/2016, o  
324 CEDCA/PR aprovou o projeto Construção da Unidade Materna Infantil da Penitenciária Feminina do  
325 Paraná, proposto pela SESP no valor de R\$1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais),  
326 o qual tramita junto ao protocolado nº 14.212.153-0, cujo objetivo é assegurar o acesso aos direitos e  
327 garantias fundamentais as crianças abrigadas ou vínculo familiar no sistema penal, e garantir condições  
328 ao desenvolvimento psicomotor e social da criança. **Parecer da Câmara:** Ciente, encaminhar para a  
329 CPCA para compilar as informações de todas as secretarias estaduais e apresentar ao CEDCA, bem  
330 como, responder ao ofício do governo federal. **Parecer do CEDCA: Ciente. Fica criada a comissão  
331 especial sobre a política de atenção às crianças com mães em situação de prisão e egressas,  
332 sendo composta pelas seguintes representações: SEDS/CPCA, Antônio Marcos Cavanese, SEJU/DEASE,  
333 Associação Fênix, SETI, SEET, além dos convidados representante do TJ/PR, MP/PR, OAB/PR, SESP, esta através da representação do DEPEN e a APC considerando o projeto  
334 Estação Casa, considerando a informação trazida pela OAB e MP sobre a existência do projeto  
335 mulheres livres, para o qual existe grupo de trabalho já formado encaminhar ofício aos  
336 respectivos responsáveis solicitando que o CEDCA seja convidado a participar das respectivas  
337 reuniões. Estando agendada reunião para 19/03/2018 período da tarde, em local a ser informado  
338 pela SEC. Tendo em vista as discussões relativas ao fluxo das câmaras, encaminhar como ponto  
339 de pauta para a comissão de regimento interno e legislação a discussão sobre a rotina de trabalho  
340 das câmaras permanentes, com intuito de elaborar proposta de deliberação de fluxos que  
341 otimizem o tempo de trabalho das câmaras permanentes. 1.5.2- Of. nº 04/2018 DEPEN - Política  
342 Nacional de Atenção as Mulheres em Situação de Prisão e Egressas – PNAME O Departamento  
343 Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Paraná, por  
344 meio do ofício nº04/2018 (fl.39) solicita ao CEDCA/PR a ciência, apoio e o comprometimento das metas  
345 elencadas no eixo nº5, Maternidade e Infância (fls. 40 a 49), do Plano Estadual de Atenção as Mulheres  
346 Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Penal do Paraná. O objetivo centra-se no fortalecimento de  
347 políticas, esforços e investimentos no sentido de garantir o direito das crianças que nasceram no contexto  
348 prisional, bem como os filhos menores cujo as mães estão cumprindo penas em regime fechado, regime  
349 semiaberto harmonizado e egressas do sistema prisional. A assessoria de Projetos do Departamento  
350 Penitenciário da SESP, coloca-se a disposição do CEDCA/PR para dirimir dúvidas e/ou encaminhar  
351**

352 materiais adicionais que se fizerem necessários. **Parecer da Câmara:** Ciente, encaminhar para a CPCA  
353 para compilar as informações de todas as secretarias estaduais e apresentar ao CEDCA, bem como,  
354 responder ao ofício do governo federal. **Parecer do CEDCA: Ciente. Acompanha o parecer do item**  
355 **anterior.** 1.6- Protocolado sob nº 14.923.218-4 (retorno) – Fale com o CEDCA – CMDCA informação  
356 sobre inscrição de associação no Conselho. A Coordenação da Política da Criança e do Adolescente –  
357 CPCA/SEDS por meio da Informação Técnica nº197/2018 (fl.08), com efeito de subsidiar resposta do  
358 CEDCA ao CMDCA de Cianorte, o qual solicitou informações sobre as inscrições de entidades do  
359 CMDCA, informa que a inscrição das entidades de atendimento será regulamentada por Lei Municipal,  
360 devendo o registro das entidades ser realizado em formulário próprio desenvolvido pelo próprio Conselho,  
361 pois não há um modelo universal. Ainda, o cadastro deve ser renovado periodicamente devendo a Lei  
362 Municipal estabelecer qual será o espaço de tempo entre as expedições destes. A validade do registro  
363 deve ser indicada no mesmo não podendo ser superior a quatro anos. Como orientações, a CPCA cita os  
364 artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente na Informação Técnica. **Parecer da Câmara:**  
365 Ciente. Responder ao demandante encaminhando cópia da informação técnica da CPCA. **Parecer do**  
366 **CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.7- Protocolado sob nº 14.923.242-7 (retorno) – Fale com o  
367 CEDCA – Processo eleição sociedade civil. A Coordenação da Política da Criança e do Adolescente –  
368 CPCA/SEDS encaminhou a Informação Técnica nº193/2018 (fl.06), visando subsidiar a resposta do  
369 CEDCA, quanto a solicitação do CMDCA do Município de Ribeirão do Pinhal a respeito da composição do  
370 CMDCA. A CPCA esclareceu que os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente são  
371 órgãos administrativos responsáveis pela aprovação das políticas de promoção, garantia e defesa dos  
372 direitos de crianças e adolescentes; são controladores das ações da política de atendimento aos direitos  
373 estabelecidos no ECA, acompanham e fiscalizam os órgãos governamentais e não governamentais  
374 verificando o cumprimento do que estabelecem as legislações pertinentes à infância e juventude, bem  
375 como as Deliberações oriundas das Conferências e dos Planos Decenais. Sua composição deverá ser  
376 paritária, com a mesma proporção de representações governamentais e da sociedade civil. Desta forma  
377 os representantes governamentais são indicados pelo Prefeito Municipal, devendo representar as pastas  
378 que tem assuntos correlatos com a Política de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes. Assim, a  
379 questão a ser garantida versa sobre dar condições para que a gestão do município se faça representar  
380 dentro do CMDCA, não havendo impedimentos legais para que sejam substituídos a qualquer tempo,  
381 como titulares ou suplentes, sendo essa uma liberalidade do Gestor. A composição não governamental se  
382 dará através das eleições, e as entidades inscritas deverão ser de atendimento, garantia ou promoção de  
383 direitos de crianças e adolescentes. A CPCA também cita na Informação Técnica o artigo 88 do Estatuto  
384 da Criança e do Adolescente – ECA, que diz que o CMDCA é regido por Lei Municipal, bem como seu  
385 regimento interno, de modo que nada impede que cada município e CMDCA estabeleça regras próprias  
386 quanto a representação das entidades e órgãos. **Parecer da Câmara:** Ciente. Responder ao  
387 demandante encaminhando cópia da informação técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado**  
388 **parecer da câmara.** 1.8- Protocolado sob nº 14.923.153-6 (retorno) – Fale com o CEDCA – Informação  
389 sobre Conselheiro Tutelar. Em resposta a solicitação do CEDCA/PR, realizada em reunião ordinária do dia  
390 08/12/2017 (fl. 04), a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS encaminhou a

391 Informação Técnica nº 194/2018 (fls. 06 a 07), com efeito de subsidiar a resposta do CEDCA a Secretaria  
392 Municipal de Assistência Social. A CPCA informou que a função do Conselho Tutelar esta exposta no  
393 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.068/1990), em seu Art. 131, da seguinte forma: “O  
394 Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar  
395 pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos nessa Lei”, ressaltando que deve  
396 haver um Regimento Interno do Conselho Tutelar, onde estarão descritas as ações que visem atender  
397 aos objetivos das Leis e das Normas Administrativas. Atendendo essa demanda o conselheiro tutelar  
398 responde administrativamente a prefeitura, como qualquer outro funcionário, sujeito aos mesmos  
399 benefícios e responsabilidades. Em caso de suspeita de má conduta, devem ser tomadas as providências  
400 cabíveis na situação, bem como, em caso de constatação de irregularidades, cabe ao poder executivo  
401 municipal tomar as providências cabíveis. **Parecer da Câmara:** Ciente. Responder ao demandante  
402 encaminhando cópia da informação técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**  
403 **câmara.** 1.9- Protocolado sob nº 14.924.583-9 (retorno) – Fale com o CEDCA – CMDCA Rancho Alegre  
404 periodicidade das reuniões. Em resposta a solicitação do CEDCA/PR, realizada em reunião ordinária do  
405 dia 08/12/2017 (fl. 04), a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS  
406 encaminhou a Informação Técnica nº 192/2018 (fls. 06 a 08), com efeito de subsidiar a resposta do  
407 CEDCA ao CMDCA de Rancho Alegre, o qual solicitou informações sobre a periodicidade de reuniões do  
408 CMDCA. A CPCA informou que não há legislação que verse exclusivamente sobre a periodicidade das  
409 reuniões, no entanto, dada a prioridade absoluta da temática, costumam se convencionar reuniões  
410 mensais. Orientam ainda, que a criação do CMDCA será regulamentada por Lei Municipal, sendo que o  
411 Regimento Interno fixará a periodicidade das reuniões e os encaminhamentos necessários para o registro  
412 das entidades no CMDCA, que deverá ser realizado em formulário próprio, desenvolvido pelo próprio  
413 conselho, entre outras questões, pois não há um modelo universal. Também esclarece, que o cadastro  
414 das entidades deve ser renovado periodicamente, e a Lei Municipal deverá estabelecer qual será o  
415 espaço de tempo entre as expedições destes. A validade do registro deve estar indicada no mesmo, não  
416 podendo ser superior há quatro anos, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.  
417 **Parecer da Câmara:** Ciente. Responder ao demandante encaminhando cópia da informação técnica da  
418 CPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.10- Protocolado sob nº 14.924.214-7  
419 (retorno) – Fale com o CEDCA – CMDCA Piraquara – processo de eleição. Em resposta a solicitação do  
420 CEDCA/PR, realizada em reunião ordinária do dia 08/12/2017 (fl. 04), a Coordenação da Política da  
421 Criança e do Adolescente – CPCA/SEDS encaminhou a Informação Técnica nº 197/2018 (fls. 06 e 07),  
422 com efeito de subsidiar a resposta do CEDCA a solicitação recebida por e-mail, a respeito da legitimidade  
423 do CMDCA de Piraquara. A CPCA informou que não cabe ao Poder Executivo Estadual, nem ao  
424 Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente legitimar o funcionamento do CMDCA,  
425 sendo essa uma prerrogativa municipal. Informa que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,  
426 estabelece de forma ampla as responsabilidades inerentes ao CMDCA, bem como, as atribuições do  
427 Conselho estão elencadas de forma específica na Resolução nº 105 do CONANDA e também devem  
428 estar dispostas em seu regimento interno. Ressalta-se também, que o CMDCA tem papel central no  
429 Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, servindo como elo entre os diversos atores

430 deste e fiscalizando a execução de políticas públicas da área. Portanto, é órgão essencial para real  
431 defesa, promoção e controle social dos direitos da criança e do adolescente de seu município. Destacam  
432 ainda, conforme Art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que o CMDCA é regido por Lei  
433 Municipal, bem como por seu regimento interno, de modo que nada impede que cada município e  
434 CMDCA estabeleça regras próprias quanto ao seu funcionamento. **Parecer da Câmara:** Ciente.  
435 Responder ao demandante encaminhando cópia da informação técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA:**  
436 **Aprovado parecer da câmara.** 1.11- Protocolado sob nº 14.924.048-9 (retorno) – Fale com o CEDCA –  
437 Informação sobre destituição de conselheiro. Em resposta a solicitação do CEDCA/PR, realizada em  
438 reunião ordinária do dia 08/12/2017 (fl. 06), a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente –  
439 CPCA/SEDS encaminhou a Informação Técnica nº 195/2018 (fls. 08 a 09), com efeito de subsidiar a  
440 resposta do CEDCA a solicitação recebida por e-mail, a respeito da atuação do Conselho Tutelar. A CPCA  
441 informou que não cabe ao Poder Executivo Estadual, nem ao Conselho Estadual dos Direitos das  
442 Crianças e Adolescentes averiguar denúncias de procedimentos supostamente praticados por  
443 funcionários municipais. Esclareceu também, que a função do Conselho Tutelar esta exposta no Estatuto  
444 da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.068/1990), em seu Art. 131, da seguinte forma: “O Conselho  
445 Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo  
446 cumprimento dos direitos da criança e do adolescente previstos nessa Lei”, ressaltando que deve haver  
447 um Regimento Interno do Conselho Tutelar, onde estarão descritas as ações que visem atender aos  
448 objetivos das Leis e das Normas Administrativas. Atendendo essa demanda o conselheiro tutelar  
449 responde administrativamente a prefeitura, como qualquer outro funcionário, sujeito aos mesmos  
450 benefícios e responsabilidades. Em caso de suspeita de má conduta, devem ser tomadas as providências  
451 cabíveis na situação, bem como, em caso de constatação de irregularidades, cabe ao poder executivo  
452 municipal tomar as providências cabíveis. **Parecer da Câmara:** Ciente. Responder ao demandante  
453 encaminhando cópia da informação técnica da CPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**  
454 **câmara** 1.12- Protocolado sob nº 15.045.762-9 – Fale com o CEDCA – Informação sobre CT São João  
455 do Caiuá. A Secretaria Executiva do CMDCA de São João do Caiuá encaminhou e-mail ao CEDCA (fl. 03)  
456 solicitando orientações: se é necessário fazer a identificação do Conselho Tutelar, e como dever ser a  
457 Placa de Identificação? Bem como, se tem alguma normativa a ser seguida? **Parecer da Câmara:**  
458 Encaminhar a CPCA para orientação. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.13-  
459 Protocolado sob nº 15.045.796-3 – Fale com o CEDCA- CT Ortigueira – não adesão do município a  
460 deliberação nº43/2017. O Conselho Tutelar de Ortigueira encaminhou e-mail ao CEDCA/PR (fl. 03), para  
461 que esclareça por qual motivo o Município não aderiu a Deliberação nº 043/2017 para a construção da  
462 sede do Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara:** Responder ao demandante que a informação deverá ser  
463 solicitada ao CMDCA local e ao gestor da Política da Criança e do Adolescente, visto que a  
464 responsabilidade pela adesão é do município. **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** 1.14-  
465 Protocolado sob nº 15.044.752-6 – Fale com o CEDCA – CT Barra do Jacaré uso indevido do carro. Na  
466 data de 01/02/2018, foram encaminhados ao CEDCA/PR dois e-mails (fls. 03 a 04) explanando sobre a  
467 utilização dos veículos do Conselho Tutelar do Município de Barra do Jacaré. A primeira situação  
468 apresentada trata-se de uma notificação sobre a utilização do veículo pertencente ao Conselho Tutelar,

469 modelo Aircross, pela Presidente do CT para viajar, no dia 26/01/2018, ao Município de Jacarezinho para  
470 fins particulares. Ressalta que na ocasião, muitos munícipes, e inclusive um vereador do Município,  
471 presenciaram o ocorrido. Também informa, que um outro veículo pertencente ao CT, modelo Uno Mille,  
472 encontra-se parado, sem utilização, no pátio da prefeitura municipal, sendo que, foi encaminhado um  
473 documento à promotoria local, solicitando que o veículo citado, seja disponibilizado para a Secretaria  
474 Municipal de Assistência Social. Em relação ao segundo e-mail que foi encaminhado ao CEDCA, trata-se  
475 de uma notificação sobre o Município de Barra do Jacaré, de que o mesmo conta com dois veículos  
476 pertencentes ao CT, sendo um Uno Mille ano 2012, que foi adquirido via CEDCA, e um veículo Aircross  
477 adquirido via SGD em 2017, contudo, o CT não necessita de dois veículos para a realização de  
478 atendimentos atinentes ao processo de trabalho, por se tratar de um Município extremamente pequeno.  
479 Ressalta ainda, que seria viável que o CEDCA retirasse o veículo do Município. **Parecer da Câmara:**  
480 Responder ao demandante que as denúncias de uso indevido devem ser encaminhadas aos órgãos de  
481 fiscalização local, como o CMDCA, MP local, esclarecendo ainda que após repasse do recurso do FIA a  
482 responsabilidade pelo uso adequado é do município. **Parecer do CEDCA: Ciente. Solicitar à**  
483 **CPCA/SEDS informações sobre a origem dos veículos mencionados, em especial quando**  
484 **adquiridos com recursos do FIA e retornando a informação para apreciação da câmara do FIA.**  
485 1.15- Protocolado sob nº 15.043.672-9 – cópia do of. 223/2017 – Hospital Pequeno Príncipe – movimento  
486 para garantir os direitos das crianças e adolescentes. A OSC Hospital Pequeno Príncipe encaminhou por  
487 meio do Ofício nº223/2017 proposta de inclusão de Artigos na normativa estadual que regulamenta o  
488 Banco de Projetos do FIA/PR. Além disso, sugere a alteração do Artigo 260 do ECA, encaminha ainda  
489 justificativa para as mesmas. **Parecer da Câmara:** Com base na discussão da temática havida no  
490 processo legislativo quer originou a aprovação da Lei nº19173/2017, cuja a cópia integral deve ser  
491 anexada a este protocolado, a Câmara entende que não há embasamento jurídico suficiente para propor  
492 a alteração sugerida, neste momento. Assim, compreendendo a importância da permanência do Banco  
493 de Projetos, bem como, as discussões em âmbito nacional é necessário aguardar os desdobramentos da  
494 aplicação prática da Lei nº13.019/2014 para que o Conselho possa se posicionar com segurança sobre a  
495 matéria. **Parecer do CEDCA: Encaminhar ofício ao CONANDA, solicitando o debate em âmbito**  
496 **nacional a importância de trazer para o art. 260 do ECA as doações para projetos previamente**  
497 **aprovados pelos conselhos de direitos (Banco de Projetos). Encaminhando como sugestão do**  
498 **referido artigo a proposta apresentada. Retornar para a próxima reunião para encaminhamentos a**  
499 **serem propostos pelos conselheiros Leandro e Rodrigo.** 1.16- Protocolado sob nº 15.053.058-0 – Of.  
500 nº 171/2018 SMAS Londrina – construção de unidades do CT. A Secretaria Municipal de Assistência  
501 Social de Londrina encaminhou o Ofício nº 171/2018 – GAB/SMAS (fl.03) ao CEDCA/PR, informando que  
502 o Município de Londrina está tomando as providências necessárias para apresentar todos os documentos  
503 solicitados pelo Escritório Regional, para dar continuidade a tramitação do processo referente a  
504 Deliberação nº 53/2014 – CEDCA/PR, na qual o Município de Londrina foi contemplado com a construção  
505 de uma unidade do Conselho Tutelar. **Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar para a CPCA. **Parecer**  
506 **do CEDCA: Será relatado na próxima reunião.** 1.17- SEED – Projeto Conviver - Apresentação do  
507 material do Projeto Conviver, parceria entre UFPR e SEED. O Professor Josafá Cunha da SEED

508 apresentou o Projeto Conviver, que trabalha a convivência positiva nas escolas, com objetivo de  
509 possibilitar aos educadores e comunidade escolar ampliada conhecer e adotar estratégias para  
510 monitoramento e atendimento das múltiplas formas de violência, preconceito e discriminação.  
511 Esclarecendo que o mesmo se insere nas escolas, sendo hoje 140 escolas estaduais e municipais que  
512 desenvolvem o projeto, atendendo 95.000 estudantes. Atualmente, não dispõem de recursos para  
513 impressão dos materiais educativos produzidos, assim, solicitam recursos para impressão dos materiais.  
514 O Professor Josafá convida para a aula inaugural do projeto que ocorrerá no dia 03/03/2018 as 8h30 no  
515 auditório da reitoria da UFPR. E no dia 02/03/2018 as 17hs na sala 207 da reitoria da UFPR terá uma  
516 confraternização com a Professora Aída Monteiro da UFPE, com vagas limitadas a serem  
517 confirmadas. **Parecer da Câmara:** Ciente. Aguardar apresentação do projeto pela SEED em  
518 conformidade com a Deliberação 65/2017/ CEDCA. **Parecer do CEDCA: Ciente. Considerando o**  
519 **convite trazido pela conselheira Juara sobre a possibilidade de abertura de vagas mencionado,**  
520 **encaminha-se e-mail com as informações referentes à especialização para manifestação de**  
521 **interesse dos conselheiros quanto à participação. 1.18- Protocolado sob nº 15.053.845-9 – Fale**  
522 **com o CEDCA – legislação referente participação adolescente no CMDCA – Rancho Alegre. O**  
523 **Escritório Regional de Cornélio Procópio encaminhou o e-mail do Município de Rancho Alegre ao**  
524 **CEDCA/PR (fl.03), no qual, a Secretária Municipal de Assistência Social solicita que o CEDCA**  
525 **encaminhe a recomendação ou outra legislação que trata da participação de adolescentes na**  
526 **composição do CMDCA. Parecer da Câmara:** Responder a demandante que poderá observar as  
527 Resoluções 105/2005 e 191/2017 do CONANDA, bem como, o previsto no próprio ECA. **Parecer do**  
528 **CEDCA: Será relatado na próxima reunião. 1.19- Protocolado sob nº 14.222.998-6 – SEEC (retorno) -**  
529 **Projeto "Agentes de Leitura" para análise quanto a solicitação de autorização da execução do projeto em**  
530 **2018. A conselheira Tatjane da SEEC apresentou as mudanças realizadas no Projeto "Agentes de**  
531 **Leitura" , considerando que a PGE não autorizou a execução do projeto no formato que foi aprovado**  
532 **anteriormente, com o pagamento dos Agentes de Leituras. A proposta prevê realizar as capacitações para**  
533 **35 municípios, acima de 50.000 habitantes, com 30 vagas para Agentes de Leitura em cada um, com**  
534 **carga horária de 96 horas teóricas e 48 horas de atividades práticas no município, orientadas pelo**  
535 **Coordenador local. Além disso, será realizado a Caravana Literária com ações de incentivo a leitura**  
536 **como, bate-papo com escritor, rodas de leitura e oficinas de criação literária direcionadas ao público**  
537 **infanto juvenil destes municípios. Parecer da Câmara:** Aprovado, com a condicionalidade que seja  
538 incluído no projeto a reserva de no mínimo 10% das vagas da capacitação para a comunidade. **Parecer**  
539 **do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 1.20- Relatório trimestral Centro da Juventude de São**  
540 **José dos Pinhais. O município encaminhou o relatório referente aos meses de outubro a**  
541 **dezembro de 2017 das atividades do Centro da Juventude. Parecer da Câmara:** Ciente. Encaminhar  
542 para CPSB para conhecimento e registro. **Parecer do CEDCA: Será relatado na próxima reunião.**  
543 **1.21 – CPCA/SEDS - Alteração das deliberações nº 005/2016 e 074/2016 dentro dos valores reais a**  
544 **serem gastos com eventos de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.**  
545 **Parecer da Câmara:** Não analisado, considerando que a temática está pautada na Câmara do FIA, bem  
546 como, trata de remanejamento de recursos, além disso, o assunto é a realização de eventos, qual deveria

547 ser apreciado pela Câmara de Capacitação. **Parecer do CEDCA: Será relatado na próxima reunião.**  
548 **1.22- Protocolado sob nº 14.924.048-9 (retorno) – Fale com o CEDCA - Informação sobre**  
549 **destituição de Conselheiro. Retirado de pauta – igual ao item 1.11. 1.23- Protocolado sob nº**  
550 **15.058.714-0 – Of. nº116/2018 Prefeitura Ibaiti – adesão a deliberação Centro da Juventude. O**  
551 **Município de Ibaiti encaminhou o Ofício nº 116/2018 – GP ao CEDCA/PR (fl.03), solicitando adesão**  
552 **à Deliberação nº 04/2009 do CEDCA – Programa Centro da Juventude, para a “Construção da**  
553 **Estrutura Física e Aquisição de Equipamentos do Centro da Juventude no Município”. Parecer da**  
554 **Câmara:** Responder ao demandante que a Deliberação 04/2009 – encontra-se encerrada e neste  
555 momento não tem previsão de construção de novos Centros. **Parecer do CEDCA: Será relatado na**  
556 **próxima reunião. 1.24 – Ofício 196/2018 PM Cascavel – resposta ao Ofício 870/2017 CEDCA/PR. 01 -O**  
557 **município de Cascavel por meio do Ofício 196/2018, em resposta ao Ofício 870/2017 CEDCA/PR, que**  
558 **solicitou adequação ao CMDCA para acesso aos recursos do FIA, que propuseram na reunião de**  
559 **fevereiro do CMDCA a alteração na Lei municipal, alterando a composição das representações no**  
560 **CMDCA excluindo os representantes do Núcleo Regional de Educação e da UNIOESTE, considerando**  
561 **que são órgãos estaduais, porém os representantes destes, pleitearam tenazmente a permanência no**  
562 **Conselho. Diante disso, o município pede apoio ao CEDCA, para o célere acesso dos recursos. 02- Ofício**  
563 **Circular 04/2018/CMDCA – solicita a participação de um membro do CEDCA na reunião agendada no dia**  
564 **23/02/2018 para discutir a alteração da lei municipal, quanto a composição do CMDCA. Parecer da**  
565 **Câmara: 01-Oficiar o município informando que para acessar os recursos do FIA deverão adequar o**  
566 **CMDCA, conforme Ofício 1458/2017/CEDCA, considerando que cada órgão deve participar dos**  
567 **Conselhos de acordo com a esfera que representa. 02- Responder ao demandante, informando a**  
568 **impossibilidade da participação da representante da região de Cascavel na reunião, uma vez que nesta**  
569 **data o Conselho Estadual encontra-se em plenária. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**  
570 **•Registrada a chegada da Coordenadora Financeira (SEDS), Marcela Evangelista e a técnica Adriane**  
571 **Chede (FIA). Lidas as metas do Plano Decenal, com as quais o CEDCA tem envolvimento. •Registrada a**  
572 **presença da Conselheira Marli Mussulini (SEJU- Diretoria do Trabalho) às 10h20min. Tomando um**  
573 **posicionamento, a Conselheira Ires Damian Scuziatto apontou que a Câmara de Políticas Públicas**  
574 **deverá se debruçar e rever o seu papel, pensando, na verdade, na construção de Políticas Públicas.**  
575 **Responder questionamentos não é incumbência dessa câmara. Completou a Conselheira Maria Leolina**  
576 **(ACRIDAS) considerando que demandas de carros nada tem a ver com o colegiado. Todos devem**  
577 **pensar em efetivas Políticas Públicas. As Câmaras devem operar interligadas, apontando a garantia de**  
578 **direitos das mulheres encarceradas, além de outros assuntos que surgem diariamente. O Conselho**  
579 **deverá ser mais ativo naquilo a que se propõe. Reforçando, a Conselheira Hermínia Marinho (SETI)**  
580 **externou que deve ser revista a função real das Câmaras, sendo que muitos processos poderiam ser**  
581 **deliberados pelo Presidente e Vice. Para as questões maiores, é necessário ser mais real e objetivo.**  
582 **Houve concordância por parte da Sra. Promotora de Justiça, Dra. Luciana Linero: debruçar-se sobre**  
583 **questões maiores, regulamentar fluxos para determinados assuntos que são rotineiros e que não**  
584 **precisam ser esmuiçados, gerando perda de tempo. •Projeto Estação Casa- Segundo o Presidente**  
585 **Alann Bento, o pleito foi apresentado pela SESP (Penitenciária Feminina), sendo encaminhado para a D.**

586 Geral- aprovação do Plano de Trabalho. Com relação às atribuições das Câmaras, considerou que  
587 existem questões corriqueiras, das quais não se pode fugir. Na verdade, é um momento oportuno para se  
588 criar um fluxo mais dinâmico. Lembrou a **Conselheira Débora (APC)** que na Penitenciária existe uma  
589 ação intersetorial: assim constituir um grupo, visando propor ações. É tudo muito oportuno pois avalia-se  
590 agora a fase de monitoramento e avaliação do Plano. **-Aprovado-** Constituída uma Comissão constante  
591 do relatório, com uma primeira reunião agendada para 19/03. Desejando contribuir, o **Conselheiro**  
592 **Rodrigo Silva Bonfim (Assoc. Hospitalar Dr. Raul Carneiro)** destacou que o CEDCA deverá se  
593 manifestar no que se refere à alteração do Art. 260 do ECA, trazendo um outro momento para discutir a  
594 Lei Estadual. O **Conselheiro Leandro Meller** sugeriu reunir com o **Cons. Rodrigo**, trazendo uma minuta  
595 de proposta já construída. O **Presidente Alann** posicionou-se contrário por não se tratar de uma mera  
596 alteração de Estatuto, necessitando de outras medidas. **•Câmara do FIA- Cons. Marcela 1.**  
597 **Interessado: Instituto Andres Kasper:** Protocolado sob nº 14.683.535-0 – Referente ao Projeto "Ser  
598 para Crescer" – Banco de Projetos – Instituto Andres kasper – O Instituto Andres kasper encaminha o  
599 Ofício nº 078/2017, solicitando o redirecionamento no valor de **R\$ 3.500,00** captado pelo Projeto "Escola  
600 Andres kasper", cuja a vigência expirou em 20/11/17, para o projeto " Ser para Crescer". Ressaltando que  
601 para o projeto "Ser para Crescer" foi aprovado o resgate de recursos no valor de R\$ 28.000,00 -  
602 Deliberação nº 048/17, o qual encontra-se em tramitação. Sendo assim o Instituto solicita que o valor de  
603 R\$ **3.500,00**, seja agregado ao R\$ 28.000,00, perfazendo um total de **31.500,00**. E encaminha o Ofício nº  
604 093/2017, solicitando a liberação do recurso no valor de R\$ 31.500,00, para o Projeto "Ser para Crescer"  
605 – Banco de Projetos. A CPCA encaminha a Informação nº 1318/17, informando que não se opõe ao  
606 redirecionamento do recurso no valor de **R\$ 3.500,00**, sendo que este deve ser apreciado pelo CEDCA. E  
607 relata que caso o conselho se manifeste pela aprovação da solicitação, sugerem que a deliberação nº  
608 048/2017, a qual aprovou o resgate no valor de R\$ 28.000,00 seja cancelada, sendo publicada uma nova,  
609 prevendo o remanejamento do recursos bem como o resgate do valor integral de **R\$ 31.500,00**, para  
610 evitar possíveis confusões. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, cancelar a Del. Nº 048/2017 e**  
611 **publicar nova deliberação no valor total de R\$ 31.500,00. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**  
612 **câmara. 2. Interessado: Instituto Andres Kasper:** Protocolado sob nº 13.845.557-2 - Referente ao  
613 Projeto "Ser para Crescer" – Banco de Projetos – Instituto Andres kasper – O Instituto Andres kasper  
614 encaminha o Ofício nº 001/2018, solicitando prorrogação de prazo do projeto em epígrafe, no site Banco  
615 de Projetos FIA/Doação. Data de Habilitação: 13/04/16; data de Finalização: 12/04/18. Deliberação nº  
616 050/17: **Art. 9º** A inscrição da proposta no Banco de Projetos FIA/PR dar-se-á por ordem de aprovação,  
617 não existindo limite em relação ao número de propostas habilitadas no Banco de Projetos FIA/PR. **§ 1º** A  
618 proposta inscrita no Banco de Projetos FIA/PR ficará apta à captação de recursos pelo período de  
619 02 (dois) anos, contados da data de sua inclusão no site do CEDCA/PR. **§ 2º** O prazo previsto no  
620 parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual prazo, mediante solicitação  
621 escrita do proponente do projeto e aprovação do CEDCA/PR, e ainda, desde que já tenha sido  
622 aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo  
623 federal vigente. **§ 3º** A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada  
624 pelo proponente do projeto ao CEDCA/PR, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término

625 do prazo do projeto no Banco de Projetos FIA/PR. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA, a**  
626 **prorrogação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 3. Interessado: Município de**  
627 **Carlópolis:** Ofício do Município de Carlópolis nº 026/2017- TNS - em resposta ao ofício nº 465/2015,  
628 referente ao convênio nº 186/01, protocolado nº 4.999.771-0, informando que o veículo foi leiloado e o  
629 valor de R\$ 4.843,03 foi depositado ao CEDCA. Contudo agora o município solicita que seja analisada a  
630 possibilidade do beneficiamento do próprio município com este recurso, ou seja que avalia a possibilidade  
631 de ressarcimento deste valor ao FIA municipal. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar para o GOFs**  
632 **para verificar se foi realmente devolvido o recurso para o CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado o**  
633 **parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o despacho da GOFs, relatando que para atender a  
634 solicitação do CEDCA, faz-se necessário que sejam informadas a conta e a data de devolução. **Parecer**  
635 **da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando a conta corrente e**  
636 **data em que foi devolvido o recurso ao FIA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 4.**  
637 **Interessado: CMDCA de Cascavel:** Protocolado sob nº 8.263.176-3 - Referente ao convênio  
638 640/04 – Centro de Assistência e Orientação ao Menor – CAOM - O CMDCA de Cascavel através  
639 do ofício nº 712/2012, encaminha a Resolução nº 079, de 07 de dezembro de 2012, a qual delibera  
640 o encaminhamento da documentação ao CEDCA, para aprovação quanto a destinação do veículo  
641 Kombi, Placa AKW 8708, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 640/04, destinado  
642 ao CAOM, para que possam efetuar a venda deste, através de leilão e o valor arrecado, seja  
643 destinado ao FIA municipal. Parecer do ER Cascavel: Favorável, desde que a entidade faça a  
644 comprovação ao CEDCA do saldo da conta a qual o recurso ficará aplicado e que este seja  
645 utilizado exclusivamente para ações/atividades em favor de crianças e adolescentes do município.  
646 **Parecer da Câmara do FIA: Diligência. Encaminhar ofício ao município para que apresente**  
647 **projeto de plano de aplicação para utilização dos recursos. Parecer do CEDCA: Aprovado.**  
648 Retorna contendo os Ofícios nº 332/2013 do CMDCA de Cascavel e 761/2013 da Secretaria  
649 Municipal de Assistência Social, os quais informam que o leilão do referido veículo, está previsto  
650 para o mês de fevereiro de 2014, e que somente após a realização deste, com o conhecimento do  
651 valor arrecado, é que será possível fazer o Projeto e Plano de Aplicação para utilização do  
652 recurso. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE.** Retorna para análise  
653 contendo ofício nº 314/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social, informando que os  
654 trâmites burocráticos para publicação do leilão estão sendo finalizados, e que a previsão para  
655 abertura do certame será dia 15/06/14. Também que o veículo citado será leiloado em lote  
656 separado, para que seja possível a mensuração correta da venda, de maneira com que este  
657 recurso seja aplicado novamente em programas e projetos na área da criança e adolescente do  
658 município. **Parecer da Câmara do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.** Retorna para análise  
659 em virtude de que não recebemos nenhuma informação acerca do leilão até a presente data. **Parecer da**  
660 **Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao CMDCA de Cascavel e ao município**  
661 **solicitando informações sobre o leilão previsto para 15/06/14, se houve adesão, se o carro foi**  
662 **leiloado e onde serão aplicados os recursos, conforme já solicitado por este Conselho, com prazo**  
663 **de 20 dias úteis após o recebimento do ofício. Caso não haja manifestação do município, solicitar**

664 **a devolução do recurso, devidamente corrigido, e o envio da documentação completa ao TCEPR e**  
665 **ao MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o  
666 Ofício nº 1192/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel informando que o  
667 veículo em questão não foi leiloado. Também que o processo licitatório na modalidade leilão é  
668 realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que no momento não tem data prevista para  
669 realização. E que o veículo encontra-se em área pertencente ao município, e assim que receberem  
670 a data do próximo leilão, o veículo será inserido e o CEDCA informado de todos os trâmites.  
671 **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Solicitar ao ER de Cascavel que verifique a condição do**  
672 **veículo. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo o  
673 Relatório Técnico do ER de Cascavel, relatando que em visita recente ao local em que se encontra  
674 o veículo, percebeu-se que realmente as condições gerais de uso estão limitadas. Também que  
675 segundo o Diretor da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, o município realizou  
676 leilão de veículos em 2014, porém não foi possível a inclusão do mesmo. E que irão realizar novo  
677 leilão até a metade do ano de 2015, sendo que desta vez este será incluído. **Parecer da Câmara**  
678 **do FIA: Ciente. Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.** Retorna para análise uma  
679 vez que não tivemos informações sobre o respectivo leilão até a presente data. **Parecer da Câmara do**  
680 **FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA de Cascavel solicitando**  
681 **informações quanto ao leilão. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna  
682 para análise contendo Ofício 076/2016 – GAB, município de Cascavel, informando que conforme  
683 contato com a Secretaria Municipal de Administração, está previsto novo leilão para o 2º semestre  
684 de 2016, onde o veículo será inserido, e o CEDCA informado de todos os trâmites. Também que o  
685 veículo em epígrafe seja colocado em lote específico, haja visto ter sido adquirido com recursos do  
686 FIA. Também Ofício nº 167/2016 do CMDCA contendo a resposta solicitada. E anexo documentos  
687 que tratam deste assunto. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado**  
688 **o parecer da Câmara.** Retorna para análise, uma vez que já transcorreu o prazo informado pelo  
689 município de Cascavel, para execução do leilão e o CEDCA não recebeu nenhuma informação sobre  
690 tal. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município, com cópia**  
691 **ao CMDCA, solicitando informações sobre o leilão que deveria ter ocorrido no 2º semestre**  
692 **de 2016. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o  
693 Ofício nº 071/2017 do CMDCA, informando que em relação aos veículos adquiridos com recursos do FIA  
694 Estadual e destinados ao CAOM e PROVOPAR, já foi leiloado e vendido o veículo Corsa (PROVOPAR),  
695 cujo valor de R\$ 5.925,01 está depositado em Conta Corrente Específica e o veículo KOMBI foi a leilão,  
696 não teve lances e continua aguardando novo processo, conforme informação através do Ofício nº  
697 178/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, cópia anexa ao protocolado. Também  
698 que aguardam deliberação e orientação do CEDCA, quanto a aplicação do recurso disponível em conta  
699 corrente. Também Ofício Gabinete nº 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social,  
700 informando que o veículo KOMBI frota 2410, leiloado no ano de 2016, não pode ser transferido para a  
701 pessoa que o arrematou no leilão, devido a divergência documentais, pois esta em nome do CAOM. E  
702 que o mesmo encontra-se penhorado em ações judiciais, em nome do CAOM e enquanto não for julgada

703 a ação, não tem como transferir o veículo para o nome do município. **Parecer da Câmara do FIA:**  
704 **CIENTE da informação. Encaminhar protocolo para ATJ/SEDS para informar qual o procedimento**  
705 **a ser adotado pelo CEDCA, tendo em vista a penhora do bem.Parecer do CEDCA: Aprovado**  
706 **parecer da câmara.** Retorna para análise contendo a Informação Técnica Jurídica nº 171/2017.  
707 **Parecer da Câmara do FIA: Para diligência. Oficiar o município conforme instruções da**  
708 **Informação Técnica Jurídica nº 171/2017, (valor do bem, como foi feito leilão com bem**  
709 **penhorado). Encaminhar cópia do ofício e da informação técnica jurídica nº 171/17, e cópia do**  
710 **termo de convênio para o MP local. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna  
711 para análise contendo o Ofício nº 937/2017 do MP - 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de  
712 Cascavel.Ofício nº 1221/2017 e 314/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social de  
713 Cascavel.**Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o Juízo sobre a possibilidade de substituição da**  
714 **penhora ou a sua baixa em relação a este bem, considerando o convênio e as resoluções**  
715 **226/2010 e 369/2008 do CEDCA. (encaminhar cópia dos documentos mencionados junto ao**  
716 **ofício). Parecer do CEDCA: Ciente do parecer da câmara. Oficiar o juízo solicitando que apresente**  
717 **esclarecimentos quanto a determinação da penhora considerando que o veículo está vinculado**  
718 **ao convênio 640/2004 e as Resoluções 226/2010 369/2008 do CEDCA (encaminhar cópia dos**  
719 **documentos mencionados junto ao ofício).** Retorna para análise contendo o Ofício nº 1623/2017 da  
720 Secretaria Municipal de Assistência Social de Cascavel, informando que foram propostas duas execuções  
721 fiscais (cópias anexas), em trâmite na 1ª Vara Federal de Cascavel, com o objetivo de cobrar tributos  
722 federais. Nos processos foi deferido pelo juiz federal, Tutela Cautelar de Indisponibilidade de Bens e  
723 Direitos, atuais e futuros. Dessa forma, foi averbado junto ao Detran a indisponibilidade do veículo em  
724 decorrência das duas ações. **Parecer da Câmara do FIA: encaminhar para manifestação do**  
725 **ATJ/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**Retorna para análise contendo a  
726 Informação nº 737/2017 da ATJ/SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar**  
727 **ofício ao município, solicitando informações quanto ao recebimento do recurso arrecadado em**  
728 **leilão e, se a situação judicial foi resolvida, no prazo de 15 dias, impreterivelmente, após o**  
729 **recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 5. Interessado:**  
730 **Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas – AAHC:** Protocolados sob nº 14.973.307-8 e nº  
731 13.916.552-7 – Referente ao Projeto "Reduzindo a Obesidade e Asma em Adolescentes no Hospital de  
732 Clínicas – Banco de Projetos – AAHC – A AAHC encaminha o Ofício nº 177/2017, solicitando a  
733 transferência do valor de R\$ 11.800,00 captado pelo projeto acima citado, para o Projeto " DEDICA –  
734 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2019/2020". Projeto DEDICA encontra-se habilitado  
735 até a data de 13/12/19. Deliberação nº 032/16 de 20/05/16 aprovou o plano de trabalho e plano de  
736 aplicação referentes ao resgate de recursos do projeto "Reduzindo a Obesidade e Asma em Adolescentes  
737 no Hospital de Clínicas – Banco de Projetos – protocolado sob nº 13.916.552-7. Não foi possível a  
738 formalização do Termo de Fomento. A CPCA encaminha para análise relatando que considerando a  
739 solicitação realizada pela AAHC, de redirecionamento do valor de R\$ 11.880,00, conforme citada acima,  
740 encaminham para que o protocolado nº 13.916.552-7 seja apensado ao protocolado nº 14.973.307-8,  
741 devendo os dois serem submetidos a apreciação do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO,**

742 o remanejamento do recurso, tendo em vista que a OSC solicitou o resgate em tempo hábil para o  
743 Projeto "Reduzindo a Obesidade e Asma em Adolescentes no Hospital de Clínicas, mas não  
744 houve possibilidade de formalização do Termo de Fomento para execução do projeto, ficando  
745 então o saldo vinculado ao Projeto " DEDICA – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente –  
746 2019/2020". **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 6. Interessado: Centro Cultural**  
747 **Teatro Guaíra: RETIRADO DE PAUTA.** Protocolado sob nº 13.806.078-0 – Referente ao Projeto  
748 “Dançando para o Futuro” - Centro Cultural Teatro Guaíra – Para análise, tendo em vista que a SEFA  
749 participou da reunião do CEDCA e propôs a descentralização do orçamento FIA, para a execução direta  
750 pelas diversas secretarias. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 7. Interessado: Secretaria**  
751 **de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP: RETIRADO DE PAUTA**  
752 Protocolado sob nº 13.120.964-9 – Referente ao Projeto "Reprodução de Campanha Preventiva para o  
753 SICRIDE", (impressão de material voltado à prevenção de violência contra crianças e adolescentes) -  
754 SESP - Para análise, tendo em vista que a SEFA participou da reunião do CEDCA e propôs a  
755 descentralização do orçamento FIA, para a execução direta pelas diversas secretarias. **Parecer da**  
756 **Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 8. Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública e**  
757 **Administração Penitenciária – SESP: RETIRADO DE PAUTA.** Protocolado sob nº 11.696.595-0 –  
758 Referente ao Projeto " Formação para Mulheres Mães do Sistema Penitenciário" – SESP – Para  
759 conhecimento e providências que considerar cabíveis, descritas nas folhas 245 a 250, inclusive as  
760 relacionadas a transferência orçamentária. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 9.**  
761 **Interessado: OAB/PR: RETIRADO DE PAUTA.** Protocolado sob nº 15.046.674-1- OAB/PR - A  
762 OAB/PR encaminha o Ofício nº 307/2017GP, contendo cópia do parecer da Comissão de Estudos  
763 Constitucionais da OAB/PR, sobre a viabilidade de doação dirigida ao FIA/Estadual. **Parecer da Câmara**  
764 **do FIA: Parecer do CEDCA: 10. Interessado: Município de Londrina:** Protocolado sob nº 15.046.620-  
765 2 – Município de Londrina – O município de Londrina encaminha Ofício nº 015/2018 – GAB/SMAS,  
766 solicitando prorrogação de prazo de 180 dias para início de execução dos recursos provenientes das  
767 Deliberações nº 082/15, 054/16, 055/16 e 062/16. Tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista que  
768 os recursos foram repassados na etapa de finalização do exercício de 2017, não sendo possível iniciar  
769 sua execução. Também os planos de ação contemplam a aquisição de bens, contratação de serviços e  
770 repasse à rede não governamental, o que necessita de abertura de processos administrativos de  
771 chamamento público e de licitação, cujas definições serão feitas em conjunto com CMDCA, em sua  
772 primeira reunião ordinária deste ano, que acontecerá somente em 14/02/18. **Parecer da Câmara do FIA:**  
773 **APROVADO. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA informando que o início da execução**  
774 **poderá ser em 180 dias, a partir da liberação do recurso, desde que sejam observados os prazos**  
775 **totais de execução, previstos em cada deliberação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**  
776 **câmara. 11. Interessado: CPSE/SEDS: RETIRADA DE PAUTA, ESTÁ NO ITEM 36.** Protocolado sob nº  
777 14.861.032-0 – Referente a Deliberação nº 054/16 – Município de Antonina – A CPSE encaminha para  
778 análise e sugere o arquivamento, tendo em vista que o município não entregou a documentação  
779 necessária para adesão do recurso bem como da impossibilidade de confirmação, se este prevê na  
780 Política da Criança e do Adolescente, ações específicas aos adolescentes em cumprimento de medidas

781 socioeducativas em Meio Aberto, em virtude do não envio do Plano Municipal Decenal dos Direitos da  
782 Criança e do adolescente. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 12. Interessado:**  
783 **Conselheira da APC:** Publicação Observação Geral nº 019 de 2016 da ONU. **Parecer da Câmara do**  
784 **FIA: Encaminhar para SPGD para providenciar junto ao GAS, orçamento para impressão de 1000**  
785 **unidades para posterior aprovação da impressão. Retornar a Camara do FIA. Parecer do CEDCA:**  
786 **Aprovado o parecer da câmara.** Protocolado sob nº 14.973.815-0 – Retorna para análise contendo o  
787 solicitado. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO o orçamento do Departamento de Imprensa**  
788 **Oficial – DIOE, para publicação de 1.000 unidades, no valor de R\$ 4.525,00, com recursos do**  
789 **Superávit da Fonte 131. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 13. Interessado:**  
790 **Fundação Solidariedade:** Protocolado sob nº 10.787.559-0 – Referente ao convênio nº 265/11 -  
791 Fundação Solidariedade – A Fundação Solidariedade encaminha o Ofício nº 88/2017, solicitando  
792 autorização para realizar a venda do automóvel Fiat/Doblo, adquirido com recursos do FIA, por meio do  
793 convênio nº 265/11, cuja a verba será utilizada na aquisição de um veículo novo. Relatam que devido ao  
794 tempo (5 anos) e a quantidade de ocorrências na utilização desse, somadas as condições da estrada de  
795 acesso a instituição (Macadame), apesar das manutenções constantes, fizeram que vários componentes  
796 do automóvel estejam depreciados, justificando assim a necessidade de vendê-lo. E, que a instituição fará  
797 como contrapartida a complementação do valor que se fizer necessário para aquisição de um novo.  
798 **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a solicitação para venda. Encaminhar ofício a OSC**  
799 **solicitando que seja informado ao CEDCA o valor obtido com a venda e a comprovação da**  
800 **aquisição do novo veículo, até 31/05/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**  
801 **Retorna para análise, contendo o email do ER de Curitiba, o qual encaminha a solicitação da**  
802 **Fundação Solidariedade a seguir:** "Recebemos o ofício de autorização de venda do carro para  
803 aquisição de um mais novo. Gostaria de ver contigo se, apesar de usarmos de dinheiro próprio para  
804 **completar** a aquisição do novo veículo, temos que adesivar o carro mencionando que foi adquirido  
805 com dinheiro cedido pelo governo? Pelo que entendi a "prestação de contas " deverá ser feita  
806 através de ofício ao CEDCA comunicando sobre o valor da venda e compra do novo, é isto? Grata  
807 Marilene" **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar resposta por meio eletrônico à OSC, de**  
808 **que o valor arrecadado com a venda, e a compra do veículo novo deverão ser informados ao**  
809 **CEDCA e, também, que o veículo deverá ser adesivado da seguinte forma: VEÍCULO ADQUIRIDO**  
810 **COM RECURSOS DO FIA/CEDCA/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 14.**  
811 **Interessado: CPSE/SEDS:** A CPSE encaminha para conhecimento e providências que o conselho  
812 entender serem cabíveis conforme segue: **Protocolado sob nº 14.829.372-4 - Município de Wenceslau**  
813 **Braz** – Encaminha o Ofício nº 1047/2017, onde comunica a desistência da adesão a deliberação nº  
814 031/17 – Crescer em Família, alegando que equivocou-se no entendimento da finalidade do recurso, o  
815 qual entendeu ser possível destiná-lo ao serviço de acolhimento institucional na modalidade Casa Lar.  
816 **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 15.**  
817 **Interessado: CPCA/SEDS:** A CPCA encaminha para conhecimento e providências que o conselho  
818 entender serem cabíveis, quanto a não adesão a Deliberação nº 081/16, conforme segue: **Protocolado**  
819 **sob nº 14.844.123-5 – Município de Bandeirantes** – O município justifica informando que não possui

820 programa de qualificação, bem como entidade que oferte tal serviço com inscrição no CMDCA. **Parecer**  
821 **da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 16. Interessado:**  
822 **CPCA/SEDS:** A CPCA encaminha para análise e ciência quanto a não adesão a Deliberação nº 051/16  
823 dos municípios a seguir: **16.1 – Protocolado sob nº 14.697.018-4 - Município de Marialva:** O município  
824 solicitou a adesão, porém este não dispunha do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do  
825 Adolescente, pré-requisito imprescindível de acordo com a Deliberação 051/2016 do CEDCA – PR.  
826 Diante dessa condição, a Coordenação manifestou-se como desfavorável ao repasse. **Parecer da**  
827 **Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao**  
828 **CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. 2- Encaminhar para Câmara de**  
829 **Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista as pendências**  
830 **identificadas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 16.2 - Protocolado sob o nº**  
831 **14.854.370-4 - Município de Reserva:** O município apresenta “Não Adesão” à Deliberação atestando  
832 ciência dos gestores responsáveis, bem como do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
833 Adolescente – CMDCA, porém, sem quaisquer justificativas. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a**  
834 **desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP**  
835 **local, informando sobre a desabilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 16.3 -**  
836 **Protocolado sob nº 14.856.888-0 - Município de Sengés:** O município justifica sua “Não Adesão”, em  
837 função da não existência de Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, bem  
838 como do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Parecer da Câmara do FIA:**  
839 **APROVADA a desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com**  
840 **cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. 2- Encaminhar para Câmara de Políticas**  
841 **Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista as pendências**  
842 **identificadas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 16.4 - Protocolado sob nº**  
843 **14.665.613-7 - Município de Pinhais:** O município justificou a “Não Adesão”, devido ao fato de já  
844 oferecerem os serviços que são objetos da Deliberação 051/2016 do CEDCA – PR, com recursos  
845 próprios e do Governo Federal. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do**  
846 **município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando**  
847 **sobre a desabilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 17. Interessado:**  
848 **CPSB/SEDS:** Protocolado nº 14.860.885-7 – Deliberação 062/2016 – CEDCA/PR - Incentivo Financeiro  
849 para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Município de Antonina. A CPSB encaminha  
850 conforme segue: “Em análise ao referido protocolado observamos que o município não apresentou  
851 cópia da publicação e da resolução assinada do CMAS aprovando o plano de ação, cópia da  
852 identidade e CPF do prefeito de Antonina (a cópia que recebemos esta ilegível), declaração do  
853 ministério Público referente ao regular funcionamento do CMDCA e sua composição paritária, e  
854 parecer técnico do escritório regional com posicionamento. Solicitamos também correções no ofício  
855 do prefeito municipal dirigido ao presidente do CEDCA/PR constando a deliberação referente e o  
856 valor a ser pleiteado com data atualizada e correção nos termos de adesão conforme formulário-  
857 padrão constante no Anexo IV da deliberação supracitada, preenchido com papel timbrado do  
858 Estado e do CEDCA, rubricado em todas as páginas , assinado ao final pelo gestor da Política da

859 Criança e do Adolescente e pelo prefeito, em 2 vias, sem data e sem ser paginado no processo.  
860 Solicitamos que na última página do Termo mantivessem parte do texto junto as assinaturas  
861 contextualizando assim, o documento. Verificamos que no Plano  
862 de Ação encaminhado pelo município, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
863 Adolescente de Antonina está composto por 04 (quatro) membros titulares, sendo 02 (dois)  
864 membros representantes de órgãos governamentais e 02 (dois) membros representantes de  
865 entidades não governamentais, sendo que na cópia da Lei Municipal nº 19/2005 (Dispõe sobre a  
866 Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal, Fundo  
867 Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente) em seu Art.7º está  
868 especificado que o CMDCA é formado de 10 membros, sendo composto paritariamente de 5  
869 integrantes de órgãos governamentais e 5 membros de entidades não-governamentais.

870 Nesse sentido, solicitamos esclarecimentos a respeito da constituição do CMDCA de  
871 Antonina, através da Ata de Posse dos Conselheiros do CMDCA, constando os nomes dos  
872 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, e os órgãos governamentais e entidades que  
873 representam, ou, declaração do Presidente do CMDCA de Antonina justificando a atual  
874 composição do Conselho, e quem são os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes,  
875 citando os órgãos governamentais e entidades que representam. Através do ofício nº03/2018 a  
876 Secretaria municipal de Assistência Social – SEMAS de Antonina, solicita ao Conselho Estadual do  
877 Direito da Criança e Adolescente – CEDCA-PR, reconsideração de prazo para conclusão das  
878 adesões das liberações 051/2016, 054/2016, 062/2016 e 031/2017. O município argumenta que  
879 houveram problemas técnicos e que ao assumirem a gestão, “muitos planos e serviços se  
880 encontravam parados ou sem conclusão, levando em conta que o mesmo não possuía técnicos  
881 suficientes para suprir esta demanda.” Desse modo, encaminhamos a presente Informação Técnica  
882 para apreciação e posteriores encaminhamentos desta Câmara." **Parecer da Câmara do FIA:**  
883 **APROVADA a desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com**  
884 **cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**  
885 **câmara. 18. Interessado: Ouvidoria:** Protocolado sob nº 15.045.209-0 – Email relatando que o veículo,  
886 adquirido com recursos do FIA, do município de São João do Caiuá, está sendo utilizado em atendimento  
887 com as técnicas do fórum da comarca, que fica em Alto Paraná, em convênio firmado entre a juíza e o  
888 prefeito. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar ao ER que faça visita in loco no**  
889 **município de São João do Caiuá, sobre a situação apontada e encaminhe relatório ao CEDCA, na**  
890 **plenária de Março/2018. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 19. Interessado:**  
891 **Município de Sarandi: RETIRADO DE PAUTA.** Protocolado sob nº 15.033.641-4 – Município de Sarandi  
892 – O município em epígrafe encaminha o Ofício nº 105/2018, comunicando que a Secretaria Municipal de  
893 Assistência Social (SMAS), irá formalizar um termo de empréstimo junto a Secretaria Municipal de  
894 Educação, com relação ao prédio ocupado pelo Centro Integrado de Ações Pedagógicas e Sociais Luiz  
895 Zanchin (CIAPS), pelo prático máximo de 02 anos. O local consta com dois espaços no mesmo terreno,  
896 um deles construído com recursos do FIA. Este prédio será cedido de forma provisória a Escola  
897 Municipal Mercedes R. Panzeri, pelo fato desta estar interditada, em virtude de problemas estruturais

898 prediais, devido ao período de fortes chuvas. Também que a escola atende cerca de 500 crianças e  
899 adolescentes e não foi encontrado um prédio que atenda a necessidade deste público. Quanto as  
900 crianças atendidas pelo CIAPS, foi proposta a SMAS, a locação de um prédio para acomodá-las  
901 provisoriamente ( cerca de 200 crianças e adolescentes). O prédio sugerido, foi verificado através de visita  
902 in loco, realizada por conselheiros do CMDCA e CMAS, e constatado que é adequado para atender a  
903 demanda. Em anexo ao protocolado citado segue fotos e documentos que tratam deste assunto, icluindo  
904 a rsolução nº 02/2018, que aprova a utlização dos espaços em questão. **Parecer da Câmara do**  
905 **FIA: Parecer do CEDCA: 20. Interessado: CPSB/SEDS: Panorama da Deliberação nº 62/2016/CEDCA**  
906 **- Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.** Informamos que o  
907 panorama referente a Deliberação nº 62/2016 CEDCA/PR até o dia 20/11/2017 apresenta-se da  
908 seguinte forma: dos 399 municípios elegíveis, 83 receberam o repasse do recurso, 239 estão  
909 aguardando o repasse de recursos, 11 estão em fase de assinatura do Termo de Adesão, 48 estão  
910 aguardando envio de documentos complementares ou correções, 6 municípios que apresentaram  
911 justificativa para não adesão foram analisados por esta Câmara nos meses anteriores. Em relação  
912 aos 12 municípios que não se manifestaram, sugerimos que este Conselho oficie os municípios e  
913 os CMDCA's questionando os motivos da não adesão, segue a relação desses municípios: Abatiá,  
914 Adrianópolis, Campina Grande do Sul, Formosa do Oeste, Guaraqueçaba, Itaipulândia, Maripá,  
915 Matinhos, Pinhalão, Ribeirão Claro, Santana do Itararé e Tunas do Paraná. **Parecer da Câmara do**  
916 **FIA: CIENTE da Informação. A Câmara sugere o encaminhamento de ofício aos municípios e**  
917 **CMDCA's que não aderiram a deliberação e também não se manifestaram, para que justifiquem a**  
918 **não adesão. Parecer do CEDCA: Aprovadas as sugestões e parecer da câmara.** Retorna para  
919 análise conforme segue: **20.1 - Protocolado sob nº 15.050.828-2 – Município de Maripá:** O CMDCA  
920 enncaminha o Ofício nº 17/2017, informando que uma das justificativas apresentada pelo Órgão Gestor  
921 da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, durante reunião do conselho, é da dificuldade do  
922 município não possuir o Sistema de Informação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
923 – SISC, disponibilizado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA. Sendo assim, não  
924 teriam como comprovar semestralmente o número de crianças e adolescentes inseridos no SCFV, a qual  
925 é uma das Atribuições do município, conforme anexo IV – Termo de Adesão. E relatam que o município  
926 protocolou Ofício (cópia anexa), solicitando a inclusão no SCFV junto ao MDSA. **Parecer da Câmara do**  
927 **FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 20. 2 - Protocolado sob nº**  
928 **Município de Campina Grande do Sul:** O município encaminha o Ofício nº 55/2018 informando que na  
929 data de 05/09/17, por meio do Ofício 028/2017 (anexo), já havia informado a SEDS sobre os motivos que  
930 impediam tal adesão. Motivo: Não possuem CNPJ próprio do FIA, e relatam que usam o CNPJ da  
931 prefeitura, cujo os recursos alocados no fundo são próprios – fonte 1000. **Parecer da Câmara do FIA:**  
932 **CIENTE. Será encaminhado ofício de orientação através de outro item da pauta. Parecer do**  
933 **CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 20.3 – Protocolado sob nº 15.049.224-6 – Município de**  
934 **Itaipulândia:** A Secretaria de Assistência Social e o CMDCA encaminham o Ofício nº 060/2017,  
935 esclarecendo que contam no município com o SCFV com crianças e adolescentes, com atividades  
936 descentralizadas, em duas comunidades, realizadas 03 vezes na semana e também na sede do CRAS.

937 Que tiveram grande interesse na adesão a deliberação em epígrafe, mas que encontraram dificuldades  
938 com a documentação exigida, especificamente com o item VII, o qual solicita cópia da Resolução e/ou  
939 Deliberação publicada, que aprova o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
940 **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Encaminhar para Câmara de Políticas Públicas para**  
941 **conhecimento e providências necessárias, tendo em vista a informação do município. Parecer do**  
942 **CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 21. Interessado: CPSE/SEDS** Protocolado sob nº 14.964.367-  
943 2 – Deliberação nº 054/2016 – Município de Campina Grande do Sul – O Município de Campina Grande  
944 do Sul encaminha o Ofício nº 027/2017, no qual informa a não adesão a Deliberação nº 054/2016, pelo  
945 fato de que não possuem CNPJ próprio do FIA, e relatam que usam o CNPJ da prefeitura, cujo os  
946 recursos alocados no fundo são próprios – fonte 1000. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.**  
947 **Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, solicitando que o mesmo observe a IN nº 36/2009 do**  
948 **TCEPR, quanto a inscrição no CNPJ, tendo em vista que o acesso aos repasses de transferência**  
949 **obrigatória exigem CNPJ próprio do Fundo. Ressaltamos ainda, a importância desses recursos**  
950 **para o atendimento a prioridade absoluta da criança e do adolescente. Parecer do CEDCA:**  
951 **Aprovado parecer da câmara. 22. Interessado: CMAS de Paranavaí:** Protocolado sob nº 15.046.816-7  
952 – A Secretária Executiva dos Conselhos de Paranavaí, encaminha email questionando se o Conselho  
953 Municipal, pode financiar por meio do FIA Municipal, projetos de oficinas que serão executados com  
954 adolescentes em cumprimento de medida dentro do CENSE e da Semiliberdade. Se possível, como  
955 proceder com o repasse. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao CMDCA de Paranavaí, de**  
956 **que é possível o FIA Municipal financiar projetos de oficinas com adolescentes em cumprimento**  
957 **de medida dentro das Unidades de Socioeducação. Porém, não há repasse de recurso, este**  
958 **deverá ser executado pelo Órgão Gestor do FIA Municipal e desenvolvido dentro da Unidade, sem**  
959 **substituir as atividades do Estado. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 23.**  
960 **Interessado: MP/PR – Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente**  
961 **e da Educação:** Protocolado sob nº 15.043.545-5 - MP/PR – Centro de Apoio Operacional das  
962 Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação – O MP/PR – Centro de Apoio Operacional das  
963 Promotorias da Criança e do Adolescente e da Educação envia o Ofício nº 102 /2017, solicitando o  
964 encaminhamento de informações acerca da existência de cofinanciamento pelo FIA/Estadual, de serviço  
965 de saúde para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual em hospitais. **Parecer**  
966 **da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao MP, informando que não há deliberação específica de**  
967 **serviço de saúde, em hospitais, para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência**  
968 **sexual. Mas, há possibilidade dos municípios que aderiram a Del. 051/2016 realizarem**  
969 **atendimento em parceria com hospitais, para atendimento de crianças e adolescentes que sejam**  
970 **vítimas e/ou agressores de violência sexual. O Conselho sugere que a Secretaria Estadual de**  
971 **Saúde também seja envolvida na discussão. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 24.**  
972 **Interessado: CPCA/SEDS:** A CPCA encaminha para análise e providências quanto a não adesão a  
973 Deliberação nº 052/16 dos municípios a seguir: **24.1 - Protocolado sob nº 14.754.903-2 – Município de**  
974 **Pato Branco:** O CEDCA solicitou que fosse confirmado com o município sobre o entendimento no  
975 que se refere a inserção dos adolescentes no mundo do trabalho, conforme informação técnica

976 nº1101/2017 (fls.18/19). Pois bem, o escritório regional de Pato Branco questionou novamente o  
977 município e por meio de uma informação técnica relata que: “a Gestão Municipal nos relatou que  
978 entende quanto a responsabilidade do município no que se refere a inserção e não a manutenção  
979 dos adolescentes no mundo, mas mantém a decisão de não adesão a Deliberação nº52/2017 para  
980 o município conforme já deliberado pelo CMDCA.” (fls.20). **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE.**  
981 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 24.2 - Protocolado sob nº 14.680.619-8 –**  
982 **Município de Ibaiti:** Após o protocolado retornar ao município para adequações, o mesmo optou  
983 pela desistência da adesão. Encaminha o ofício nº 103/2017 (fls. 100), no qual relata que “com base  
984 no entendimento que o município não apresenta infraestrutura física adequada, recursos humanos e  
985 Entidades com Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNPAP) para [...] executar seu  
986 programa de aprendizagem”. O município encaminhou a justificativa do Conselho Municipal dos  
987 Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a resolução e a publicação da resolução  
988 aprovando a desistência. Ademais, o Escritório Regional de Jacarezinho deu ciência sobre a  
989 justificativa para a não adesão. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado**  
990 **parecer da câmara. 24.3 - Protocolado sob nº 14.693.167-7 – Município de São Pedro do Ivaí:** O  
991 município encaminha o ofício nº 227/2017 (fls. 03/04) de 28 de junho, no qual informa que não irá  
992 aderir a Deliberação nº52/2016. A justificativa apresentada pelo município é de que: “foram  
993 realizadas reunião com representantes das empresas locais, (...) no entanto, não houve interesse  
994 dos representantes das empresas em ofertar o programa no momento.” (fls.03). O CMDCA, bem  
995 como o Escritório Regional de Ivaiporã deram ciência sobre a justificativa para a não adesão.  
996 Destaca-se que a técnica responsável pelo acompanhamento ao município fez as intervenções no  
997 sentido de que a situação pudesse ser revertida, no entanto não obteve êxito. **Parecer da Câmara**  
998 **do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 24. 4 - Protocolado sob nº**  
999 **14.843.741-6 – Município de Bandeirantes:** O município encaminha o ofício nº 077/2017 (fls. 03) de  
1000 de 26 de junho, no qual informa que não irá aderir a Deliberação nº52/2016. A justificativa apresentada  
1001 pelo município é de que: “ não possui programa municipal de aprendizagem nem possui entidade  
1002 que oferte tal serviço com inscrição no CMDCA.” (fls.03). O CMDCA, bem como o Escritório  
1003 Regional de Cornélio Procópio deram ciência sobre a justificativa para a não adesão. **Parecer da**  
1004 **Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 24.5 - Protocolado nº**  
1005 **14.711.416-8 – Município de Cornélio Procópio:** O município encaminha o ofício nº 103/2017 (fls.  
1006 03) de 30 de junho, no qual informa que não irá aderir a Deliberação nº52/2016. A justificativa  
1007 apresentada pelo município, e aprovada pelo CMDCA é de que: “(...) o único programa de  
1008 aprendizagem devidamente cadastrado no Cadastro Nacional de Aprendizagem Nacional, a saber,  
1009 o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, e entende que não pode receber esta forma de  
1010 repasse financeiro (fls.04). O CMDCA, bem como o Escritório Regional de Cornélio Procópio deram  
1011 ciência sobre a justificativa para a não adesão. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do**  
1012 **CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 25. Interessado: Conselheiro representante da Guarda**  
1013 **Mirim de Foz do Iguaçu:** Visitas CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Acompanhar deliberação da**  
1014 **Câmara de Garantias. Parecer do CEDCA: Acompanhar parecer da câmara de garantias de**

1015 **direitos. 26. Interessado: Conselheiro representante da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu:**  
1016 **Deliberações Fundo a Fundo e Editais. Parecer da Câmara do FIA: Solicitar às Coordenações/GOFS**  
1017 **que continuem relatando mensalmente, sobre o status das adesões e os pagamentos das**  
1018 **Deliberações Fundo a Fundo e Editais. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 27.**  
1019 **Interessado: Interessado: CPSE/SEDS: Não adesão a Deliberação nº 031/2017 – Programa**  
1020 **Crescer em Família, do município a seguir: Protocolado sob nº 14.873.102-0 – Município de Quatro**  
1021 **Pontes. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. O município justifica que não teve acolhimento em**  
1022 **2016. Encaminhar protocolo para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e análise.**  
1023 **Parecer do CEDCA: Ciente. Encaminha-se ofício ao MP local com cópia da manifestação do**  
1024 **município e do CMDCA quanto a não adesão à deliberação nº 31/17. Protocolado sob nº 15.050.933-**  
1025 **5 – Retorna para análise contendo o Ofício nº 643/2017, do MP/PR – 3º Promotoria de Justiça da**  
1026 **Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Retorna com a**  
1027 **informação do MP, de que entrou em contato com o município, que por sua vez apurou que o**  
1028 **Programa de Acolhimento Familiar encontra-se em funcionamento com duas crianças e, que a**  
1029 **não adesão a Deliberação nº 31/17, não apresentou prejuízos ao desenvolvimento do Programa. O**  
1030 **MP informa, ainda, que continuará fiscalizando as ações do município. Parecer do CEDCA:**  
1031 **Aprovado parecer da câmara. 28. Interessado: MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de**  
1032 **Salto do Lontra: Protocolado sob nº 15.049.207-6 - MP/PR – Promotoria de Justiça da Comarca de Salto**  
1033 **do Lontra - A Promotoria de Justiça da Comarca de Salto do Lontra encaminha Ofício nº 146/2018,**  
1034 **requisitando, no prazo de 10 dias, informações acerca do repasse de verbas do FIA, aos municípios de**  
1035 **Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu e Nova Esperança do Sudoeste, em especial: valores, datas dos**  
1036 **repasse e eventual existência de plano de aplicação, encaminhando documentação pertinente. Parecer**  
1037 **da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para GOFS. Informar , através de**  
1038 **ofício, ao MP que a resposta está sendo providenciada e será encaminhada assim que aprovada**  
1039 **pelo CEDCA, na reunião ordinária de Março/18. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara.**  
1040 **29. Interessado: CMDCA de Nova Prata do Iguaçu: Protocolado sob nº 10.697.717-8 – Referente ao**  
1041 **Convênio nº 243/11 – Município de Nova Prata do Iguaçu – O CMDCA de Nova Prata do Iguaçu**  
1042 **encaminha o Ofício nº 008/2017, solicitando autorização para que o veículo adquirido com recursos do**  
1043 **FIA, por meio do convênio nº 243/11, de uso do CT, seja utilizado pelos demais setores da prefeitura.**  
1044 **Relatam que foram contemplados com o Kit de equipagem do CTS e como o município é de pequeno**  
1045 **porte, a demanda é suprida com apenas um veículo. Também que o termo de convênio nº 243/11,**  
1046 **determina que o uso do veículo deve ser exclusivamente do CT, não podendo ser redirecionado para**  
1047 **outro fim, assim, em caso da descontinuidade de uso, uma alternativa seria solicitar a sua venda, para**  
1048 **compra de outros equipamentos, para o órgão, ocorre que como o município foi contemplado com o Kit**  
1049 **acima citado, então não tem necessidade destes. Tendo em vista a descessidade do veículo, bem como de**  
1050 **novos equipamentos pelo CT e como o município possui interesse na sua utilização, vem solicitar**  
1051 **autorização para redirecioná-lo à outros setores da Prefeitura. Segue anexo declaração dos conselheiros**  
1052 **tutelares, informando que a demanda é suprida com apenas um carro, bem como não necessitam de**  
1053 **equipamentos, pois foram contemplados com o kit de equipagem da Secretaria de Direitos Humanos da**

1054 Presidência da República e ATA nº 07/17 do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município**  
1055 **que não existe possibilidade de descumprimento da cláusula sétima do convênio, se isso ocorrer**  
1056 **terão que devolver o valor do veículo devidamente atualizado. Parecer do CEDCA: Aprovado o**  
1057 **parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 237/2017, da Secretaria de Administração  
1058 – Município de Nova Prata do Iguazu, informando que o veículo em epígrafe perdeu a utilidade, uma vez  
1059 que outro atende a necessidade do CT. Por tal razão, requer que o mesmo seja recolhido pelo  
1060 **"Convenente". Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar o protocolo para análise**  
1061 **da ATJ/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a  
1062 Informação nº 657/2017. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao**  
1063 **município e ao CMDCA, o veículo não pode ser recolhido pelo Convenente, porque conforme a**  
1064 **Cláusula Sétima o bem passa a incorporar o patrimônio do município e deve ser usado**  
1065 **exclusivamente para o Conselho Tutelar. Se o veículo não tem mais utilidade, o município deverá**  
1066 **providenciar leilão, e com o recurso arrecadado, propor aquisição de equipamentos para o**  
1067 **Conselho Tutelar, que deverá ser aprovada pelo CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**  
1068 **câmara. 30. Interessado: Município de São João:** Protocolado sob nº 10.697.615-5 – Referente ao  
1069 Convênio nº 204/11 – Município de São João – O município de São João encaminha o Ofício nº 185/2017  
1070 solicitando autorização para transferir o veículo, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº  
1071 204/11, de uso do CT, para atender a demanda do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e  
1072 Adolescentes – Casa Lar. Justificam o pedido informando que o CT recebeu , um carro novo, não sendo  
1073 mais utilizado o veículo em epígrafe. Segue anexo a Ata do CMDCA nº 007/2017, na qual consta a  
1074 aceitação de todos os conselheiros tutelares. **Parecer da Câmara do FIA: Oficiar o município que o**  
1075 **devido a cláusula sétima do convênio o veículo é de uso exclusivo do CT, o que poderá ser feito é**  
1076 **leilão do veículo e o valor arrecadado ser utilizado para adquirir equipamentos para o CT. Parecer**  
1077 **do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o Ofício nº 197/2017, do  
1078 município de São João, contendo a solicitação de reconsideração de Decisão e Redirecionamento de  
1079 Bem para entidade/serviço de atendimento exclusivo de crianças e adolescentes (Casa Lar Municipal).  
1080 Esclarecem que não há violação da Cláusula Sétima do Convênio, pois o veículo não é mais necessário  
1081 aos serviços do CT, trata-se de destinação a outra que atende a exclusividade de uso para atendimento  
1082 de criança e adolescente (Casa Lar Municipal). Também com base no parágrafo 2º, do art. 5º, da  
1083 Deliberação nº 134/2013 e nos termos da Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 226/2010 e tendo em  
1084 vista que o atendimento da Casa Lar é exclusivamente para criança e adolescentes e que o veículo será  
1085 utilizado somente por este serviço, requer a reconsideração da decisão de necessidade de venda do  
1086 mesmo, redirecionando o bem para a Casa Lar do município de São João. **Parecer da Câmara do FIA:**  
1087 **EM DILIGÊNCIA. Encaminhar protocolo para análise da ATJ/SEDS. Parecer do CEDCA: Aprovado**  
1088 **o parecer da Câmara.** Retorna para análise contendo a Informação nº 658 /2017 da ATJ/SEDS. **Parecer**  
1089 **da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Encaminhar ofício ao município e CMDCA, reiterando o**  
1090 **contido no ofício anterior. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 31. Interessado:**  
1091 **CPCA:** A CPCA encaminha o Ofício nº 147/18 CPCA/SEDS, solicitando autorização para utilização de  
1092 recursos do FIA, linha de ação – Fortalecimento de Garantias de Direitos – SIPIA CT WEB,

1093 monitoramento, acompanhamento e implementação, para a realização de viagens para o exercício de  
1094 2018, tendo em vista a necessidade de assessorar os CTs sobre o SIPIA CT WEB. **Parecer da Câmara**  
1095 **do FIA: APROVADA a utilização de saldo da Del. 056/2017, no valor de R\$ 50.000,00. Solicitar à**  
1096 **CPCA, cronograma das atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2018, com informação**  
1097 **sobre nº de viagens, nº de viajantes, municípios a serem visitados. Parecer do CEDCA: Aprovado**  
1098 **parecer da câmara. 32. Interessado: UTPFP/SEDS: Brincadeiras na Comunidade – Informe de**  
1099 **Prestação de Contas: Protocolo nº 13.060.568-0 – Rio Branco do Ivaí:** O protocolado refere-se  
1100 ao plano de ação e documentos encaminhados pelo município de Rio Branco do Ivaí, em  
1101 conformidade ao Decreto Governamental 10.455/2014 e à Deliberação nº 056/2014 do  
1102 CEDCA/PR. O pleito municipal no valor de R\$ 5.000,00, refere-se atendimento do público entre 0 a  
1103 12 anos, a fim de garantir o direito de brincar. O formulário de prestação de contas final, notas  
1104 fiscais, aprovação do CMDCA e comprovante de ressarcimento no valor de R\$ 183,71, foram  
1105 encaminhados a esta Unidade Técnica. O município informa o atendimento de 15 crianças. Assim  
1106 sendo, informamos ciência à Prestação de Contas FINAL do supracitado município. **Parecer da**  
1107 **Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 33. Interessado:**  
1108 **CPSE/SEDS:** Municípios da deliberação nº 055/2016 CEDCA/PR que não cumpriram o prazo para  
1109 ajustes.**33.1 - Protocolado sob nº 14.699.181-5 – Jataizinho – Não apresentou:** CNPJ do Fundo,  
1110 inscrição do serviço atualizada, ata do CMDCA que aprova o plano de ação, declaração do  
1111 funcionamento do CT e ações de acolhimento no PD. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a**  
1112 **desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP**  
1113 **local, informando sobre a desabilitação, e solicitando que o mesmo observe a IN nº 36/2009 do**  
1114 **TCEPR, quanto a inscrição no CNPJ, tendo em vista que o acesso aos repasses de transferência**  
1115 **obrigatória exigem CNPJ próprio do Fundo. Ressaltamos ainda, a importância desses recursos**  
1116 **para o atendimento a prioridade absoluta da criança e do adolescente.2- Encaminhar para Câmara**  
1117 **de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista as demais**  
1118 **pendências identificadas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 33.2 - Protocolado**  
1119 **sob nº 14.860.987- 0 – Antonina – Não apresentou:** Plano de ação correto, inscrição do serviço,  
1120 Resolução do CMDCA que aprova o plano de ação, declaração do funcionamento do CT e do CMDCA,  
1121 Plano Municipal de acolhimento, Plano Decenal e Resolução de aprovação. É necessário ainda,  
1122 regularizar a composição paritária do CMDCA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a**  
1123 **desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP**  
1124 **local, informando sobre a desabilitação. 2- Encaminhar para Câmara de Políticas Públicas para**  
1125 **conhecimento e providências necessárias, tendo em vista as pendências identificadas. Parecer do**  
1126 **CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 33.3 - Protocolado sob nº 14.858.330 - 7 – Assaí – Não**  
1127 **apresentou:** Plano Decenal com ações de acolhimento, apesar de executar o serviço no município.  
1128 **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao**  
1129 **município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. 2- Encaminhar**  
1130 **para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista**  
1131 **as pendências identificadas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 33.4 - Protocolado**

1132 **sob nº 14.685.752-3 – Antonio Olinto** – Não apresentou: documentação de engenharia completa (fotos  
1133 do local). **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município. 1- Encaminhar**  
1134 **ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação.**  
1135 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 33.5 - Protocolado sob nº 14.689.928-5 – Ubiratã**  
1136 **– Não apresentou: documentação de engenharia completa (falta de pagamento da ART). Parecer da**  
1137 **Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao**  
1138 **CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado**  
1139 **parecer da câmara. 33.6 - Protocolado sob nº 14.857.967-9 – Guaraniaçu** – Não apresentou:  
1140 documentação de engenharia, inscrição do serviço no CMDCA, Termo de Adesão correto. **Parecer da**  
1141 **Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município. 1- Encaminhar ofício ao município e ao**  
1142 **CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a desabilitação. 2- Encaminhar para Câmara de**  
1143 **Políticas Públicas para conhecimento e providências necessárias, tendo em vista as pendências**  
1144 **identificadas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 33. 7 - Protocolado sob nº**  
1145 **14.831.410-1 – Quedas do Iguaçu** – Não apresentou: documentação da aprovação do Plano de  
1146 Acolhimento pelo CMAS. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação do município. 1-**  
1147 **Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA, com cópia ao MP local, informando sobre a**  
1148 **desabilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 34. Interessado: CPSE/SEDS:**  
1149 **Habilitação dos municípios da Deliberação nº 031/2017. Protocolado sob nº 14.902.278-3 –**  
1150 **Piên;Protocolado sob nº 14.893.453-3 - Carambeí;Protocolado sob nº 14.906.052-9 – Rio Negro; e**  
1151 **Protocolado sob nº 14.898.697-5 – Paula Freitas Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a**  
1152 **habilitação. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara 35. Interessado: CPSE/SEDS:**  
1153 **Protocolo nº 10.077.150-0 - Referente ao Convênio 105/2009 - Crescer em Família – Município de**  
1154 **Irati - Redesignação de bens do convênio para o CRAS. Parecer da Câmara do FIA:**  
1155 **DESAPROVADO. O município deverá destinar o veículo para outro serviço de acolhimento,**  
1156 **conforme prevê a Cláusula Sétima do convênio nº 105/2009. Parecer do CEDCA: Aprovado**  
1157 **parecer da câmara. 36. Interessado: CPSE/SEDS: Referente a Deliberação 54/2016 CEDCA/PR -**  
1158 **Programa Liberdade Cidadã - Pendências dos municípios de Mandirituba, Paranaguá e Antonina para**  
1159 **adesão ao Programa Liberdade Cidadã. O prazo para regularização das pendências era 22/12/2017. A**  
1160 **CPSE é desfavorável ao repasse de recursos, tendo em vista o não atendimento dos critérios da**  
1161 **Deliberação. Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação dos municípios. 1-**  
1162 **Encaminhar ofício aos municípios e ao CMDCA, com cópia ao MP, informando sobre a**  
1163 **desabilitação;2- Encaminhar para Câmara de Políticas Públicas para conhecimento e providências**  
1164 **necessárias, tendo em vista que as pendências identificadas referem-se a falta de apresentação**  
1165 **do Plano Decenal e/ou a equívocos na elaboração do mesmo, por não contemplarem ações de**  
1166 **medidas socioeducativas. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 37. Interessado:**  
1167 **CPCA/SEDS: Para ciência da justificativa a não adesão a Deliberação nº 51/2016 a qual estabelece os**  
1168 **procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às**  
1169 **crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência , conforme**  
1170 **segue: Protocolado sob nº 14.736.072-0 – Município de Telêmaco Borba. Parecer da Câmara do FIA:**

1171 **CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. Encaminha-se ofício ao MP local com cópia da manifestação**  
1172 **do município e do CMDCA quanto a não adesão à deliberação nº 51/16.** Retorna para análise  
1173 contendo o Ofício nº 1291/2017 do MP/PR – 3ª Promotoria de Justiça de Telêmaco Borba, informando  
1174 que a representação, reclamação ou notícia prestada nesta Promotoria de Justiça, solicitando a atuação  
1175 do MP/PR, foi registrada com a determinação de instauração de autos de Notícia de Fato, que receberam  
1176 o nº MPPR-0143.17.001595-0. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Aprovado**  
1177 **parecer da câmara. 38. Interessado: Secretaria de Estado da Educação – SEED: RETIRADO DE**  
1178 **PAUTA.** Referente ao projeto Conviver - Apresentação do material do Projeto Conviver, parceria entre  
1179 UFPR e SEED. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 39. Interessado: Secretaria de**  
1180 **Estado da Cultura – SEEC: RETIRADO DE PAUTA** Protocolado sob nº 14.222.998-6 - Referente ao  
1181 Projeto "Agentes de Leitura – SEEC - A SEEC encaminha para análise quanto a solicitação de  
1182 autorização da execução do projeto em 2018.  
1183 O projeto foi aprovado pelo CEDCA/PR em 2016, por meio da deliberação 060/2016. **Parecer da Câmara**  
1184 **do FIA: Parecer do CEDCA: 40. Interessado: SPGD/SEDS:** Para aprovação da Minuta de Deliberação  
1185 que trata da aprovação e regulamentação dos procedimentos para o remanejamento orçamentário de  
1186 recursos do FIA/PR para o orçamento de órgãos estaduais da administração pública direta e  
1187 indireta. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a minuta. Parecer do CEDCA: Pedido de vistas da**  
1188 **Conselheira Alexandra que deverá retornar na próxima plenária com parecer para ser apreciado**  
1189 **no pleno, sem prejuízo do encaminhamento para a verificação da legalidade junto aos órgãos**  
1190 **MP/PR, OAB/PR e PGE. 41. Interessado: CPCA/SEDS:** Alteração das deliberações nº 005/2016 e  
1191 074/2016 dentro dos valores reais a serem gastos com eventos de enfrentamento às violências contra  
1192 crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a união das deliberações, após o**  
1193 **pagamento o saldo retornará ao FIA GERAL – LIVRE. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da**  
1194 **câmara INCLUSÕES DE PAUTA: 42. Interessado: Central de Convênios/SEDS – RETIRADO DE**  
1195 **PAUTA** Protocolado sob nº 15.054.192-1 – Referente ao projeto "Natação para Todos" – Universidade  
1196 Estadual de Londrina – UEL – Termo de Cooperação Técnico- Financeira nº 015/2007 – A Central de  
1197 Convênios encaminha para inclusão de pauta, por trata-se de descentralização de Crédito Orçamentário.  
1198 Relata que foi formalizado o Termo de Cooperação Técnico- Financeira em 03/10/17 e em razão data, a  
1199 UEL não teve tempo hábil para execução do objeto e a MCO, não empenhada no exercício, é  
1200 automaticamente estornada. Sendo assim sugerem que os recursos sejam descentralizados diretamente  
1201 a UEL, com a finalidade de agilizar os procedimentos necessários à execução do projeto em epígrafe.  
1202 **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 43. Deliberação 62/16:43.1- Protocolo sob nº**  
1203 **14.691.107-2 – Referente a Deliberação nº 62/2016,** o município de **Maringá** pleiteou recursos no  
1204 montante de **R\$ 103.267,50** (cento e três mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta  
1205 centavos), na análise da documentação encaminhada a CPSB constatou-se que o Conselho  
1206 Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não estava paritário, foi solicitado ao município  
1207 que adequassem, e a orientação foi aceita e realizada pelo município adequando o CMDCA, além  
1208 desta situação a CPSB constatou que a Atas das reuniões do CMDCA não possuem assinaturas  
1209 na sequência do texto, e sim é feita uma lista de presença em separado, identificando a reunião

1210 que se refere e data. **Parecer da Câmara:** Não cabe a esta comissão se posicionar quanto ao  
1211 assunto, e sim trata-se de posicionamento da gestão estadual. **Parecer do CEDCA: Aprovado**  
1212 **parecer da câmara 43.2 – Protocolo sob nº 14.693.965-1** – Deliberação nº 62/2016 referente ao  
1213 município de **Quatro Barras**, que pleiteou recursos no montante de **R\$ 44.357,50** (quarenta e  
1214 quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) sendo que a supracitada  
1215 deliberação prevê o valor de **R\$ 44.457,50** (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete  
1216 reais e cinquenta centavos), foi solicitada justificativa para solicitação do valor, ou se houve erro de  
1217 digitação, correção do plano e dos demais documentos, bem como foi solicitada a publicação da  
1218 Resolução nº 008/2017 CMAS que aprova o plano de ação para o incentivo ao Serviço de  
1219 Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e nº 010/2017 CMDCA que aprova o plano de  
1220 ação para o incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV uma vez  
1221 que foi encaminhada cópia de publicação sem a possibilidade de identificar o nome do jornal e  
1222 data da mesma, outro ponto observado foi que o número do CNPJ do Fundo faltava um dígito. O  
1223 município foi oficiado, e informado que se não houvesse os encaminhamentos solicitados, a CPSB  
1224 submeteria a 1ª reunião do CEDCA. Até a presente data, não foram encaminhados documentos ou  
1225 justificativas. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação dos municípios. 1-**  
1226 **Encaminhar ofício aos municípios e ao CMDCA, com cópia ao MP, informando sobre a**  
1227 **desabilitação; Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 43.3 - Protocolo sob nº**  
1228 **14.857.541-0** – Deliberação nº 62/2016 referente ao município de **Mallet**, em análise da  
1229 documentação, constatou-se irregularidade na Lei de criação do CMDCA, no Art. 6º descreve **que**  
1230 **no caso de não haver indicações de associações no processo de escolha da sociedade**  
1231 **civil, o prefeito convidará outras pessoas da comunidade;** o município foi orientado quanto a  
1232 necessidade de alteração da lei, com base nas resoluções nº 105 e 106 do CONANDA  
1233 especialmente sobre a interferência no processo de escolha pelo poder público. Constatou-se  
1234 ainda, outras pendências na documentação encaminhada: atas com assinaturas em folhas  
1235 avulsas, CNPJ faltando dígito, resolução que aprova o plano decenal publicada sem assinatura, e  
1236 foi solicitado novo termo de adesão, visto que o encaminhado constava data, sendo que foi  
1237 orientado que a data seria inserida posteriormente. O município solicitou por meio de ofício, tempo  
1238 hábil para realizar as adequações em 02/01/2018, porém a até a presente data não encaminhou o  
1239 solicitado. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a desabilitação dos municípios. 1- Encaminhar**  
1240 **ofício aos municípios e ao CMDCA, com cópia ao MP, informando sobre a desabilitação; Parecer**  
1241 **do CEDCA: Concedido prazo para adequação da lei até 31/05/2018. 43.4 - Protocolo sob nº**  
1242 **14.777.912-7** – Deliberação nº 62/2016 referente ao município de **Espigão Alto do Iguaçu**, em  
1243 que pleiteia o montante de **R\$ 43.265,00** (quarenta e três mil duzentos e sessenta e cinco reais),  
1244 em análise da documentação encaminhada, constatou-se que o conselho não encontrava-se  
1245 paritário, o município foi oficiado, e informou por e-mail justificativa das pendências, que havia  
1246 realizado as adequações solicitadas, que a reunião do CMDCA seria em 09/02/2018, e que a  
1247 documentação seria entregue ao E.R., até o momento não recebemos referidos documentos,  
1248 impossibilitando nova análise. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Aguardar**

1249 **documentação até dia 28/02/18. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. 43.5 -**  
1250 **Protocolo sob nº 14.856.553-8 -** Deliberação nº 62/2016 referente ao município **Doutor Ulisses,**  
1251 o município pleiteou o montante de **R\$ 43.942,50** (quarenta e três mil novecentos e quarenta e dois  
1252 reais e cinquenta centavos), em análise da documentação encaminhada, constatou-se que  
1253 CMDCA não estava paritário, tendo integrante adolescente considerado na paridade, bem como, o  
1254 município foi orientado a desvincular a eleição da sociedade civil na conferência municipal. O  
1255 município informou que adequou o conselho referente a paridade, tendo agora adolescente  
1256 participando sem compor como paridade, somente não alterou o sugerido sobre a desvinculação  
1257 da eleição no conselho na oportunidade da conferência. Aguardamos o encaminhamento da  
1258 documentação que foi alterada, até a presente não foi encaminhada. **Parecer da Câmara do FIA:**  
1259 **EM DILIGÊNCIA. Aguardar documentação até dia 28/02/18. Parecer do CEDCA: Concedido prazo**  
1260 **para adequação da lei até 31/05/2018. 43.6- Protocolo sob nº 14.695.952-0 -** Deliberação nº  
1261 62/2016 referente ao município de **Campo do Tenente** em que município pleiteia recursos no  
1262 montante de **R\$ 43.717,50** ( quarenta e três mil setecentos e dezessete reais e cinquenta  
1263 centavos), em análise da documentação encaminhada, identificou-se que não havia paridade na  
1264 composição do conselho, o município foi orientado quanto as adequações, e informado que seria  
1265 pautado na primeira reunião do CEDCA, diante disso, o **município encaminhou ofício**  
1266 **solicitando prazo até o mês de abril de 2018 para realizar as adequações. Parecer da Câmara**  
1267 **do FIA: APROVADA a desabilitação dos municípios. 1- Encaminhar ofício aos municípios e ao**  
1268 **CMDCA, com cópia ao MP, informando sobre a desabilitação; Parecer do CEDCA: Concedido**  
1269 **prazo para adequação da lei até 31/05/2018. 44. Prestação de Contas AFAl – RETIRADO DE**  
1270 **PAUTA. 45. Retificação da Del. 83/17 – Brincadeiras na Comunidade: Parecer da Câmara:**  
1271 **APROVADA a minuta de alteração para inclusão do município de Salto do Itararé. Parecer do**  
1272 **CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. 46. Remanejamento Orçamentário SEJU – RETIRADO DE**  
1273 **PAUTA. 47. Protocolado sob nº 15.043.672-9 – Cópia do Ofício nº 223/17 – Hospital Pequeno**  
1274 **Príncipe - Movimento para garantir os direitos das crianças e adolescentes. Parecer da Câmara:**  
1275 **Encaminhar ofício ao CONANDA, reforçando a importância de trazer para o art. 260 do ECA as**  
1276 **doações dirigidas (Banco de Projetos). Parecer do CEDCA: 48. Prefeitura Municipal de Castro –**  
1277 **Of. 001/2018 – PARA PRÓXIMA REUNIÃO. 49. Ofício nº 26/2018 - MP Terra Rica – CIENTE. Parecer**  
1278 **do CEDCA: Ciente. 50. Memo nº 032/2018 – ER-Foz/SEDS – Encaminhar para CPSB para análise.**  
1279 **Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. •Intervalo para o almoço: 12h40min. •Retomada**  
1280 **dos trabalhos às 14:00 horas. Presenças:** Promotora de Justiça Dra. Mônica, Dr. Fernando César  
1281 Domingues da Silva (substituto do Dr. Anderson Ferreira no período da tarde)- Membro da Comissão da  
1282 Criança e do Adolescente da OAB/PR. Agradecimentos dirigidos aos Conselheiros que compareceram ao  
1283 **Seminário- Violência contra crianças e adolescentes:** Dra. Mônica Meister (SESP), Juara Almeida  
1284 Ferreira (SEED), Hermínia Marinho (SETI), Dra. Luciana Linero (MP), evento esse considerado de grande  
1285 proveito, atingindo seus objetivos. **•Convite:** Mutirão da Cidadania 1º e 2 de março- dia 3- Rua da  
1286 Cidadania Bairro Boa Vista- serviços de identificação com senhas **•Minuta lida pela Conselheira Marcela**  
1287 **Evangelista •Remanejamento orçamentário dos recursos do FIA para outras Secretarias-**

1288 **destaques apontados, com a leitura por artigo.** Nesse momento, o **Superintendente de Garantia de**  
1289 **Direitos da SEDS, Leandro Meller** relatou que na reunião de dezembro, foi explanado um relato e no  
1290 retorno das férias seriam destacados os pontos e enviados para os Conselheiros, aguardando possíveis  
1291 contribuições. Quando da visita do representante da SEFA Dr. Giona, viu-se a necessidade da edição de  
1292 um decreto, formalizando a liberação do CEDCA para o remanejamento do recurso. No dia anterior,  
1293 discutiu-se na Câmara do FIA que essa minuta de regulamentação após aprovada pelo Conselho,  
1294 seguiria para apreciação da PGE e após essa publicação. (caso houvesse mudança de mérito, retornaria  
1295 para o Conselho). Na Câmara do FIA falou-se em duas alternativas: 1) um decreto simplificado, onde  
1296 constasse que é competência do CEDCA e da SEDS, cumprir o que foi deliberado. 2) Que o Conselho  
1297 elaborasse uma deliberação, que estaria explicitada no conteúdo do decreto. (as Secretarias deveriam  
1298 obedecer estritamente todos os critérios estabelecidos) •Presente no plenário, o representante da OAB,  
1299 **Dr. Anderson R. Ferreira** parabenizou o trabalho executado, solicitando que todos esses documentos  
1300 fossem repassados para a OAB, já que sua instituição exerce um papel consultivo. **Dra. Luciana Linero**  
1301 **(MP)** também esclareceu não ter recebido os citados documentos, tomando conhecimento apenas nesse  
1302 exato momento. Pedindo a palavra, a **Conselheira Alexandra Alves José** solicitou vistas desse  
1303 protocolado. Foi esclarecido ainda pelo **Conselheiro Leandro**, que essa decisão permite que qualquer  
1304 órgão estadual possa apresentar proposta para o Banco de Projetos, desde que regulamentadas pela  
1305 Resolução nº 50. Na sequência, o **Conselheiro Alex (SEJU)** questionou uma posição com relação aos  
1306 projetos que já haviam sido apresentados: segue-se o mesmo rito, uma vez que não constam dessa  
1307 deliberação. Respondeu a **Conselheira Débora**, apontando: como se trata de um novo mecanismo,  
1308 terão de ser novamente apresentados, cabendo ao Conselho deliberar. Segundo o **Conselheiro Leandro**  
1309 **N. Meller (SEDS)**, o plano de trabalho e de aplicação são os mesmos, mudando apenas a forma como o  
1310 crédito orçamentário será feito. Foi dito pela **Conselheira Marcela** que na plenária de abril, virão os  
1311 projetos para análise. Esse processo estará disponível para as Secretarias mais para o início de maio.  
1312 Alertou que será enfrentado um ano eleitoral e os procedimentos sofrerão restrições. Não está descartado  
1313 o fato de que nesse exercício não poderá haver execução e o Conselho deverá estar alertado para isso.  
1314 Destacou a Sra. Promotora de Justiça, **Dra. Danielle C. Tuoto** que enquanto for realizada essa análise, a  
1315 OAB já possa efetuar um trabalho concomitante. Considerou o **Conselheiro Leandro (SEDS)**, que  
1316 enquanto segue o pedido de vistas da **Conselheira Alexandra (EPESMEL)**, já encaminhar para a PGE,  
1317 OAB e Ministério Público. Caso seja feita uma proposta que altere o texto, nada impede que se faça uma  
1318 nova consulta. •**Conselheiro Rodrigo**- Desvincular essa urgência, permanecendo o que está vigente.  
1319 Externou ainda o **Conselheiro Alex (SEJU)** pontuando que existem contratos em andamento e não se  
1320 pode permanecer sem recursos, assim levar a efeito por MCO. •**Registrada a chegada da Conselheira**  
1321 **Tatjane G. Albach.** Foi sugerido pela **Conselheira Débora** destacar que, ao invés de alterações  
1322 orçamentárias, colocar "remanejamentos orçamentários". Foi definido que o pedido de vistas será  
1323 avaliado pela plenária. •**Câmara de Capacitação, Mobilização e Articulação- Conselheira Tatjane**  
1324 **(Cultura)** 3.1- Comitê Gestor do SIPIA WEB (pauta permanente) A técnica Rosana, da CPCA, esclareceu  
1325 que, embora o SIPIA CT WEB esteja em funcionamento, sendo alimentado por 296 municípios,  
1326 continuam a existir dificuldades na obtenção de dados e manutenção do sistema por parte do Governo

1327 Federal, havendo a notícia, através de sítio eletrônico específico, sobre a implantação de um novo  
1328 sistema, que atualmente funciona apenas em “ambiente de treinamento”, ou seja, para testes, não  
1329 havendo previsão de sua efetiva implementação, o que acarreta dificuldades quanto à realização de nova  
1330 capacitação em nível Estadual. **Parecer da Câmara:** ciente. **Parecer CEDCA: Ciente.** 3.1.1 –  
1331 Protocolado sob nº 15.044.301-6 (retorno) – Minuta projeto básico – implantação do SIPIA. Trata-se de  
1332 retorno do CONANDA, através de e-mail, em que encaminha anexo Ofício, Minuta de Projeto Básico de  
1333 Implantação do SIPIA e cópia do extrato de publicação da Resolução n.º 178, CONANDA, em resposta a  
1334 Ofício n.º 833/2017, de 31 de outubro de 2017, do presidente do CEDCA, que solicitou informações  
1335 acerca da atual situação do Sistema SIPIA WEB. O ofício anexo ao e-mail não foi juntado ao protocolado,  
1336 não sendo possível tomar conhecimento do seu teor. Já em relação ao projeto básico e a resolução, que  
1337 foram juntados ao protocolado, tratam de minuta do Conanda dirigida a todos os Estados para realização  
1338 de capacitação para a utilização do novo sistema. **Parecer da Câmara:** Solicita a juntada do ofício de  
1339 resposta do CONANDA ao protocolado, recebido anexo ao e-mail. Quanto à realização de capacitação  
1340 para utilização do novo sistema, não se vislumbra como viabilizar a capacitação sem a previsão concreta  
1341 de lançamento do novo sistema, sobretudo diante do fato de que o novo sistema encontra-se em  
1342 “ambiente de treinamento” desde o ano de 2016, sem qualquer indicação oficial de lançamento e efetiva  
1343 implementação. **Parecer CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 3.1.2- Ofício CPCA autorização de  
1344 viagem para realização de assessoramento aos municípios. Esclarecido pela técnica Rosana, da CPCA,  
1345 a necessidade e pedido de visita de capacitação pelos municípios de Araucária, São José dos Pinhais e  
1346 Curitiba, sendo, neste último, no bairro Tatuquara, tendo em vista se tratar de novos Conselhos Tutelares  
1347 e, conseqüentemente, novos Conselheiros Tutelares. Informa ainda que tem sido constante a troca de  
1348 conselheiros tutelares, havendo a necessidade de assessoramento e capacitação. **Parecer da Câmara:**  
1349 Aprovado, conforme Deliberação 56/2017. **Parecer CEDCA: Aprovado.** 3.2- Of. nº 1170/2017 CPCA –  
1350 Planilhas referente a distribuição do ECA-2017. Trata-se de planilha de prestação de contas de  
1351 distribuição do ECA 2017, apresentada pela CPCA/SEDS, contendo o número de exemplares distribuídos  
1352 por Escritório Regional, Secretarias de Estado, ALEP, Municípios e outros órgãos. O total de exemplares  
1353 distribuídos é de 10.000 (dez mil). **Parecer da Câmara:** ciente. **Parecer CEDCA: Ciente.** 3.3-  
1354 Protocolado sob nº 14.922.995-7 (retorno) – Solicitação de Capacitação para o CMDCA de Apucarana.  
1355 Trata-se de retorno da CPCA/SEDS, ao encaminhamento da Câmara, que solicitou informações sobre a  
1356 previsão de capacitação ao CMDCA. A resposta, dada através da Informação Técnica  
1357 191/2018/CPCA/SEDS, é no sentido de que a responsabilidade administrativa pelo funcionamento dos  
1358 CMDCAs é dos municípios, consoante arts. 86 e 88 do ECA, sem prejuízo de que o Estado e o CEDCA  
1359 possam subsidiar a sua realização. Esclarece, também, que a capacitação do sistema de garantia de  
1360 direitos faz parte do Plano Decenal, e foi realizada em 2017, à distância, além de estarem sendo  
1361 realizadas ações para ofertar futuras capacitações. **Parecer da Câmara:** Ciente. Oficie-se em resposta  
1362 ao solicitante, com cópia da Informação Técnica n.º 191/2018, da CPCA/SEDS. **Parecer CEDCA:**  
1363 **Aprovado parecer da Câmara.** 3.4- Protocolado sob nº 14.924.074-8 (retorno) – Solicitação ata pelo  
1364 CONANDA – indicação de adolescente. Trata-se de informação do CONANDA de que o adolescente  
1365 indicado pelo CEDCA não foi aceito, tendo em vista a sua idade, que deveria ser de 12 a 16 anos,

1366 considerando o prazo de formação, que é de 02 anos, pelo que requerem nova indicação. **Parecer da**  
1367 **Câmara:** 1) Oficie-se ao CONANDA, indicando a pretensão de realização de processo seletivo para  
1368 indicação de adolescente para segunda reunião do CPA. 2) Sugere que seja realizado processo seletivo  
1369 para a seleção de adolescente, com, pelos menos, as seguintes etapas: a) expedição de ofício circular  
1370 para todos os CMDCA's do Estado, para que, tendo interesse, indiquem 01 adolescente, até o dia 30 de  
1371 março de 2018, que deverá ter de 12 a 16 anos e, também, disponibilidade de viajar para Brasília. b) A  
1372 relação de candidatos recebida pelo CEDCA, será encaminhada ao Fórum DCA, para que possa articular  
1373 a indicação, até o dia 31 de maio de 2018. **Parecer CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.** 3.5- Of. nº  
1374 044/2017 GS SEDS – (retorno) Publicações com recurso FIA Trata-se de Ofício n.º 044/2017, da SEDS,  
1375 encaminhado em resposta ao Ofício n.º 911/2017 do CEDCA, que solicitou informações sobre a indicação  
1376 da fonte de recursos dos informes publicados no site da SEDS. No Ofício, foi anexado o Despacho n.º  
1377 002/2018, da Coordenadora da Assessoria de Comunicação da SEDS, em que informa que toda matéria  
1378 e publicação inserida no site da SEDS possui a indicação da fonte de recursos. **Parecer da Câmara:**  
1379 Ciente. **Parecer CEDCA: Ciente.** 3.6- Elaboração do relatório das atividades – Regimento Interno – ART.  
1380 47 inciso VIII. **Parecer da Câmara:** Em diligências. Solicita-se os relatórios das atividades realizadas em  
1381 2017, para subsídio na elaboração do relatório anual. **Parecer CEDCA: Aprovado parecer da Câmara.**  
1382 3.7 – INCLUSÃO DE PAUTA – Informe CPSE. A Coordenação informou que pretendia viabilizar a  
1383 impressão do caderno de orientações técnicas “Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto”, do  
1384 MDS, através de recursos do FIA. Contudo, antes desta proposição, o CEAS aprovou a reprodução do  
1385 material com recursos do FEAS, mesmo contendo a logomarca do CEDCA, uma vez que não é possível  
1386 a sua retirada, considerando que o material é confeccionado pelo MDS. Para tanto, a condição foi a de  
1387 carimbar cada exemplar informando que o material está sendo reproduzido com recursos do FEAS.  
1388 **Parecer da Câmara:** ciente. **Parecer CEDCA: Ciente.** 3.8 – INCLUSÃO DE PAUTA – SEJU – Novo  
1389 Plano de Trabalho do Projeto de Formação Continuada Anual do Sistema de Atendimento Socioeducativo  
1390 do Estado do Paraná. Trata-se de alteração do plano de trabalho já apresentado e aprovado no ano de  
1391 2017, para utilização do restante do saldo, em 2018, no valor de R\$ 53.803,20, para continuidade do  
1392 projeto de formação continuada dos profissionais da socioeducação. **Parecer da Câmara:**  
1393 aprovado. **Parecer CEDCA: Aprovado parecer da Câmara. •Câmara de Garantia de Direitos- Relator**  
1394 **Conselheiro Alex (SEJU)** 2.1- Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (pauta  
1395 permanente) 2.1.1 Protocolado 14.923729-1/Ofício nº1077 -2017 MP/PR - Recomendação administrativa:  
1396 Lei 13.431/2017.Foi realizada reunião no dia 09 de fevereiro de 2018 contando com a participação dos  
1397 representantes do Tribunal de Justiça, membros da Câmara de Garantia de Direitos, Vara Criminal  
1398 NUCRIA, CAOP e SEDS. Na reunião, foi discutida a pertinência da realização de um Seminário para a  
1399 sensibilização da Lei 13.431/2017, elaboração de uma cartilha com o fluxo para a nova abordagem de  
1400 testemunhas e vítimas. E, no segundo momento, a realização de uma capacitação aos atores do  
1401 Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente diretamente relacionados ao atendimento.  
1402 2.1.2 Realização de II Seminário de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes nos dias  
1403 21 e 22 de fevereiro, fortalecendo as Comissões Regionais para o trabalho intersetorial. 2.1.3 Núcleo da  
1404 Paz: Terceiro ciclo de vídeo conferências já com previsão, sendo a primeira dia 16/03/2018 período da

1405 manhã, com o tema violência obstétrica e feminicídio. **Parecer da Câmara:** Marcado novo encontro no  
1406 dia 27/02/2018 às 14h na SEDS para detalhamento do fluxo. Da análise da Câmara definiu-se pelo envio  
1407 de Ofício de recomendação aos CMDCA's contendo a contextualização da Lei 13.431 e possibilidade de  
1408 articulações para efetivação da Lei no município, ainda solicitando informação se existem ações para  
1409 implementação da Lei. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara.** 2.2- Protocolado sob nº  
1410 14.881.375-2 (retorno) SESA – Internação compulsória e internação involuntária. Trata-se do retorno do  
1411 Despacho do protocolado 14.881.375-2 enviado a SESA, que trata da internação compulsória e  
1412 internação involuntária. A SESA informa que independente da demanda reprimida em saúde mental na  
1413 20ª regional de saúde, devido a inexistência de leitos para a saúde mental tanto em hospital psiquiátrico  
1414 como em hospital geral que atendam crianças e adolescentes, reforçam a necessidade de alinhamento  
1415 interinstitucional visando estabelecer ações harmônicas de interesse comum tanto ao sistema de justiça  
1416 da infância e juventude quanto como as políticas de saúde, assistência social educação e sócio  
1417 educação. **Parecer da Câmara:** Encaminhar resposta da SESA ao solicitante com cópia ao CMDCA de  
1418 Toledo para ciência, Em paralelo, a Câmara iniciará uma articulação entre Ministério Público e SESA na  
1419 elaboração de um plano de Saúde Mental para o alinhamento interinstitucional. Enviar Ofício convidando  
1420 para a reunião da Câmara em abril de 2018 representantes da SESA e MP para tratar a Política de Saúde  
1421 Mental de crianças e adolescentes do Estado. Dar ciência desta articulação para a Vara da Infância e  
1422 Adolescência de Toledo. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara para responder ao**  
1423 **solicitante e aguardar a assinatura e publicação do termo de cooperação referente ao atendimento**  
1424 **de saúde mental de crianças e adolescentes.** 2.3- Conselheiro representante da Guarda Mirim de Foz  
1425 do Iguaçu - Visitas CEDCA. Proposição de visitas as instituições que recebem recursos do FIA, como  
1426 exemplo o que foi realizado pelo CEDCA nas unidades Sócio Educativas, com proposta de início nos  
1427 Centros da Juventude, ainda proposta de convite ao presidente do Conselho Tutelar para participação de  
1428 reunião da Câmara de Garantias de Direitos trazendo informações sobre a estruturação dos Conselhos  
1429 Tutelares face ao repasse de recurso do FIA. **Parecer da Câmara:** Elaborar cronograma e instrumento  
1430 para a realização das visitas. Realizar convite ao presidente da Associação Estadual dos Conselhos  
1431 Tutelares para a participação na próxima reunião da Câmara conforme sugerido. **Parecer do CEDCA-**  
1432 **PR: Ciente. Aprovada a realização de visitas aos Centros da Juventude conforme cronograma a**  
1433 **ser elaborado pela Câmara na próxima reunião. Encaminhar Ofício convidando o presidente da**  
1434 **ACTEP para participar da próxima reunião ordinária da Câmara de Garantias de Direitos, com o**  
1435 **intuito de discutir estratégias para a realização de visitas junto aos Conselhos Tutelares e**  
1436 **discussão de suas estruturas.** 2.4- Protocolado sob nº 14.767.640-9 (retorno)- SEED – Nota técnica  
1437 inclusão escolar. Trata-se de um pedido de apoio para garantir um direito básico das crianças com  
1438 deficiência para que ocorra a real inclusão dessas pessoas, referendando que não é viável a substituição  
1439 de professores por estagiários. **Parecer da Câmara:** Diante da ausência de resposta da Secretaria  
1440 Municipal de Educação de Curitiba a Câmara delibera pelo envio da cópia denúncia constante no  
1441 protocolado e cópia dos pedidos de providências sem resposta ao Ministério Público da Comarca.  
1442 **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara para encaminhar ofício a Promotoria de**  
1443 **Educação de Curitiba.** 2.5- Protocolado sob nº 14.924.242-2 (retorno) – Of. nº 104/2018 SESA – Ação

1444 Civil Pública referente a crianças e adolescentes que necessitem leitos psiquiátricos Trata-se do  
1445 Protocolado 14.924.242-2, retorno da SESA Ofício 104 de 2018 onde informa que o TJ/PR deferiu efeito  
1446 suspensivo na ação civil pública referente a crianças e adolescentes que necessitam de leitos  
1447 psiquiátricos. . A SESA informa que independente da demanda reprimida em saúde mental na 20ª  
1448 regional de saúde, devido à inexistência de leitos para a saúde mental tanto em hospital psiquiátrico como  
1449 em hospital geral que atendam crianças e adolescentes, reforçam a necessidade de alinhamento  
1450 interinstitucional visando estabelecer ações harmônicas de interesse comum tanto ao sistema de justiça  
1451 da infância e juventude quanto para as políticas de saúde, assistência social, educação e sócio educação.  
1452 **Parecer da Câmara:** Ciente e quanto as providências encontra-se tratados no item 2. **Parecer do**  
1453 **CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara para responder ao solicitante e aguardar a assinatura e**  
1454 **publicação do termo de cooperação referente ao atendimento de saúde mental de crianças e**  
1455 **adolescentes. 2.6- Protocolado sob nº 14.954.266-3 (retorno) – Of. nº 088/2018 SESP – Dados sobre**  
1456 **formas de violência contra adolescentes.Trata-se do envio de moção de repúdio sobre os elevados**  
1457 **números de assassinatos cometidos contra adolescentes e jovens moradores das regiões periféricas de**  
1458 **Londrina, que retratam o panorama nacional, amplamente divulgados nos últimos mapas da violência e**  
1459 **atlas da violência organizados no Brasil. Parecer da Câmara:** Considerando a parcialidade dos dados  
1460 apresentados, encaminhar Ofício as Secretarias de Segurança Pública e Administração Penitenciária e a  
1461 Secretaria de Estado da Saúde solicitando os dados estatísticos sobre as formas de violência e causas  
1462 mortes com recorte por municípios, faixa etária de 0 a 18 anos, cor e sexo. Ainda relacionado aos dados  
1463 não houve dados da Corregedoria da Polícia Militar. Além do envio dos dados, solicita-se a presença de  
1464 um representante de cada Secretaria para apresentação dos dados na Plenária do mês de maio. Convite  
1465 a uma Universidade que disponha de Núcleo de Estudos sobre a violência para acompanhamento da  
1466 apresentação e colaboração proposição de ações. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara**  
1467 **convidando todas as Universidades Estaduais e UFPR através dos Núcleos de estudos sobre a violência**  
1468 **para participar na reunião plenária de maio. 2.7- Protocolado sob nº 14.722.402-8 (retorno) – Of. nº**  
1469 **32/2018 MPPR Abrigo Tia Lili. Parecer da Câmara:** Consta do protocolado manifestação da  
1470 Corregedoria do Ministério Público pelo arquivamento vez que “a denúncia anônima inicial não possui os  
1471 requisitos mínimos à sua aceitabilidade procedimental”. Registra que os fatos relacionados a atuação  
1472 específica poderão ser objetos de fiscalização e valoração in loco quando realização de correição  
1473 ordinária. Encaminhar a manifestação da Corregedoria ao denunciante e archive-se. **Parecer do**  
1474 **CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. 2.8- Protocolado sob nº 14.951.267-5 (retorno) – Of.**  
1475 **nº7565/2017 SME Araucária – alimentação servida nas escolas municipais. O Conselho de alimentação**  
1476 **escolar do município de Araucária, representado pela presidente esteve presente na Câmara e relatou**  
1477 **sobre algumas irregularidades no fornecimento da merenda escolar do município e os encaminhamentos**  
1478 **realizados diante do fato, incluindo a denúncia realizada junto a OAB-PR. A partir da fiscalização realizada**  
1479 **pelo Conselho de alimentação escolar nas escolas verificou-se que a empresa não atende o disposto no**  
1480 **contrato, quanto a quantidade de profissional para realizar a referida atividade, condições para o**  
1481 **fornecimento do material e quantidade de alimentação ofertada. A referida fiscalização analisou que as**  
1482 **quantidades ofertadas aos alunos estão aquém das necessárias para a garantia de direitos fundamentais**

1483 das crianças. Também pontua que pudesse ser realizada a devida fiscalização. Sobre a situação das  
1484 escolas consta que faltam cozinheiras e algumas estão em desvio de função, além disso, das 39 escolas  
1485 do município, 26 tiveram seus contratos terceirizados para fornecimento de merenda escolar. A presidente  
1486 do Conselho de alimentação do Programa Mais Educação, conforme denúncia **realizada junto a OAB-  
1487 PR. Parecer da Câmara: Ciente da resposta da Secretaria Municipal de Educação de Araucária.**  
1488 Diligências aguardando retorno dos demais Ofícios enviados. Retrai-se que o expediente da Secretaria  
1489 Municipal de Educação foi encaminhado ao representante do Ministério Público, encaminhar cópia do  
1490 expediente ao CMDCA de Araucária. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. 2.9-  
1491 Protocolado sob nº 15.044.172-2 – Fale com o CEDCA – dúvida sobre participação de adolescente  
1492 em curso profissionalizante.** Fale com o CEDCA – dúvida sobre participação de adolescente em curso  
1493 profissionalizante. **Parecer da Câmara: Ciente e encaminhar a área técnica para resposta. Parecer  
1494 do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. 2.10-** Protocolado sob nº 15.043.919-1 – Fale com o  
1495 CEDCA – denúncia violação de direitos. Fale com o CEDCA – Trata-se de uma denúncia de violação de  
1496 direitos de uma criança de 4 anos, cuja mãe relata que o processo está tramitando na 5ª Vara de Família  
1497 de Curitiba. **Parecer da Câmara: Solicitar informações às Varas citadas sobre a situação  
1498 processual e possíveis violações de direitos. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da  
1499 Câmara. 2.11- Protocolado sob nº 15.049.916-0 – Fale com o CEDCA – Fechamento de vagas da  
1500 educação infantil município de Nova Esperança. Trata de denúncia pelo Fale com o CEDCA –  
1501 Fechamento de 120 vagas da educação infantil município de Nova Esperança alegando falta de recursos.  
1502 Consta da denúncia que há lista de espera para o CMEI intergral e que houve descumprimento de  
1503 resolução do CMDCA do município sobre a manutenção do serviço. **Parecer da Câmara: Reportar ao  
1504 CMDCA e ao Ministério Público local a denúncia e informação sobre as providências adotadas  
1505 perante ao fato. Encaminhar Ofício a Prefeitura Municipal solicitando informações se a demanda  
1506 foi absorvida em outros CMEIS. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. 2.12-  
1507 Protocolado sob nº 15.050.011-7 (retorno) – informação técnica SEJU- Plano Municipal de Atendimento  
1508 Socioeducativo de Londrina – SEJU. 2.12.1- Of. nº027/2018 PM Londrina – POM 2.12.2-Of. 0133/2018  
1509 GS SESA – POM. **Parecer da Câmara: Ciente da resposta da Secretaria Municipal de Londrina, a  
1510 qual informa que solicitou informações referentes as unidades sócio educativas para viabilizar a  
1511 análise para a construção do plano operativo.** Já a Secretaria Estadual de Saúde relata que por meio  
1512 da 17ª regional de Saúde tem sido feito o trabalho de sensibilização e articulação a rede de atenção a  
1513 saúde tanto para a elaboração do plano operativo municipal quanto para atendimento as questões  
1514 relacionadas a saúde do adolescente em conflito com a lei. Encaminhar ofício a Secretaria Municipal de  
1515 Saúde de Londrina que temos ciência da informação reportada e que considerando a importância e  
1516 urgência do tema tão logo a elaboração do plano encaminhar uma cópia ao CEDCA. **Parecer do  
1517 CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. 2.13 – Protocolado sob nº 15.051.269-7 (retorno) – Of.  
1518 709/2017 GS/SEDS – Parceria com a entidade executora do PPCAAM. Trata de resposta da SEDS  
1519 informando que face ao convênio firmado entre SEJU e Governo Federal, houve perda do objeto para  
1520 celebração do convênio entre SEDS e SEJU. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA-PR:  
1521 Ciente. 2.14- Protocolado sob nº 14.247.063-2 (retorno) – Fale com o CEDCA – Denúncia Violação de********

1522 Direitos. Trata de denúncia pelo Fale com o CEDCA sobre violação de direitos, a qual o pai relata que o  
1523 filho sofreu abuso sexual, com 7 anos na época pelo próprio primo e abusos emocional, moral,  
1524 psicológico e alienação parental por parte da mãe e padrasto que é Conselheiro Tutelar, estaria fazendo  
1525 “abuso do cargo”. A denunciante solicita informação ao CEDCA de que se uma pessoa que respondeu  
1526 um processo criminal pode ser eleito Conselheiro Tutelar. Copiando no email os esclarecimentos do  
1527 CONANDA. Parecer da Câmara: Informar a solicitante que este Conselho corrobora com as informações  
1528 prestadas pelo CONANDA. Parecer do CEDCA-PR: 2.15- Protocolado sob nº 15.046.876-0 (retorno) –  
1529 Fale com o CEDCA – CMDCA de Carreiro Castanho (Amazonas) informação sobre acesso ao Plano  
1530 Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual. Fale com o CEDCA – CMDCA de Carreiro Castanho  
1531 (Amazonas) informação sobre acesso ao Plano Estadual de Enfrentamento a Violência Sexual. Parecer  
1532 da Câmara: Ciente. Encaminhar a área técnica para resposta. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado. 2.16-  
1533 Conselheira representante da Associação Cristã de Assistência Social - Protocolado sob nº 14.924.611-8  
1534 – Ofício do Ministério Público referente a recomendação da retirada compulsória de bebês de mulheres  
1535 em situação de rua e/ou usuárias de crack e outras drogas. Retorno pedido de vistas. Parecer da Câmara:  
1536 Protocolado sob nº 14.924.611-8 – Ofício do Ministério Público – Encaminhar ofício aos Conselheiros  
1537 Tutelares do Estado, questionando se há ocorrências de retirada compulsória de bebês de mulheres em  
1538 situação de rua e/ou usuárias de crack e outras drogas. Ao retorno das respostas, encaminhar as  
1539 informações ao Conselho Estadual de Saúde CES/PR. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado. 2.17-  
1540 Conselheira representante da Associação Cristã de Assistência Social- Protocolado sob nº 14.922.382-7  
1541 – Fale com o CEDCA – Denúncia de Conselheira Tutelar - retorno pedido de vistas Parecer da Câmara:  
1542 Protocolado sob nº 14.922.382-7 – Fale com o CEDCA – Denúncia de Conselheira Tutelar - retorno  
1543 pedido de vistas. Entendemos pela análise do caso em exame, que não ocorreu falta disciplinar por parte  
1544 da Conselheira tutelar, cuja motivação a declaração dos fatos foi a de velar pelo princípio da proteção  
1545 integral da criança. Diante disto, encaminhar ofício à denunciante com cópia de resposta elaborada pela  
1546 Câmara de Garantia de Direitos. Encaminhar denúncia e resposta ao COMTIBA e ao MP para ciência.  
1547 Parecer do CEDCA-PR: Aprovado. 2.18 - Atendimento em casos de calamidade – antiga comissão de  
1548 catástrofes. Deliberação nº 115/15 – Comissão Catástrofes – encerrada. Conforme reunião plenária  
1549 ordinária do CEDCA em dezembro/2017 a comissão foi encerrada e o assunto deverá ser pautado na  
1550 Câmara de garantias para discussão sobre a necessidade de auxílio financeiro a instituições afetadas em  
1551 calamidades que atendem crianças e adolescentes. Parecer da Câmara: Encaminhar consulta ao setor  
1552 jurídico da SEDS se há viabilidade legal para repasse de recurso em forma emergencial. Em caso de  
1553 resposta positiva retornar a Câmara para continuidade da discussão. Parecer do CEDCA-PR: Aprovado  
1554 parecer da Câmara para encaminhar consulta a ATJ/SEDS. 2.19- Elaboração do relatório das atividades –  
1555 Regimento Interno – ART. 47 inciso VIII. **Parecer da Câmara: Solicitar à Secretaria Executiva do**  
1556 **histórico dos trabalhos realizados pela Câmara para confecção do relatório. Parecer do CEDCA-**  
1557 **PR: Aprovado parecer da Câmara. Inclusão de pauta:** Promotoria de Justiça da Comarca de  
1558 Cascavel. Solicita termo de adesão do município de Lindoeste ao programa família Acolhedora no prazo  
1559 de 15 dias. **Parecer:** Encaminhar a Coordenação do programa Família Acolhedora para atender o  
1560 solicitante. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara.** Promotoria de Justiça da Comarca

1561 de Cascavel. Solicita termo de adesão do município de Cascavel ao programa família Acolhedora prazo  
1562 de 15 dias. **Parecer da Câmara:** Encaminhar a Coordenação do programa Família Acolhedora para  
1563 atender o solicitante. **Parecer do CEDCA-PR: Aprovado parecer da Câmara. •Justificativas de faltas-**  
1564 **Secretária Executiva Jossiani-** Plenária de abertura e reunião das câmaras – Conselheiro da CPCA  
1565 /SEDS sr. Alann participou do Seminário e Conselheira suplente Prisciane em fruição de férias.  
1566 Conselheira Iris ausência na reunião extraordinária motivo viagem com a família. E suplente em trabalho  
1567 na instituição. Conselheira Marli Mussulini, ausência plenária de abertura questão de saúde e está sem  
1568 suplente. Conselheira Juara SEED, ausência na plenária de abertura participação no seminário de  
1569 enfrentamento às violências. Conselheira Mônica – SESP ausência na plenária de abertura participação  
1570 no seminário de enfrentamento às violências. **aprovadas. Informes** Resposta ao CEDCA - Ofício nº  
1571 002 IPARDES indicação do Senhores Daniel Nojima e Leonildo Pereira de Souza (titular e suplente  
1572 respectivamente) para a Comissão OCA. Of. nº17 SEFA indicação da servidora Fátima do Pilar  
1573 Leopoldo da Silva, comissão OCA. Ofício nº31 SESA – indicação da Sra. Júlia Eliane Murta para a  
1574 Comissão Especial – como foco o atendimento a crianças e adolescentes dependentes de álcool e  
1575 outras drogas. Protocolado sob nº 14.992.973-8 SAS/SEDS indicação da técnica Carla Andreia  
1576 Alves na Comissão Especial – sobre a Lei 13.431/2017. Ofício nº54/2018 SESP indicando a  
1577 servidora Mônica Meister para compor a comissão especial sobre a Lei 13.431/2017. Protocolado  
1578 sob nº 14.978.080-7 indicação da técnica Juratriz Salete Ribas para participar da Comissão  
1579 Especial – como foco o atendimento a crianças e adolescentes dependentes de álcool e outras  
1580 drogas. Recebeu-se of. 415/2017 do CEAS/PR, o qual sugere participação de representantes na  
1581 Comissão Especial referente a Lei 13.431/2017: Juliany Souza dos Santos titular e Mercí Ribeiro  
1582 de Souza suplente. Recebeu-se cópia do ofício nº408/2017 Prefeitura Pien – referente aos ajustes  
1583 solicitados à adesão do município a del. 31/2017 segundo o ER de Curitiba o original foi  
1584 encaminhado a CPSE/SEDS. Recebeu-se ofício nº 472/2018 do Conselho Regional de Medicina Ref.:  
1585 Questionário de identificação do autismo realizado no I seminário Internacional Self, o qual informa que  
1586 foi aberto sindicância para apuração dos fatos. Recebeu-se ofício nº 36/2018 Gabinete Secretária SEDS,  
1587 convidando o presidente e demais conselheiros para o II Seminário Estadual de Enfrentamento às  
1588 violências contra crianças e adolescentes o qual foi encaminhado aos conselheiros. Recebeu-se ofício nº  
1589 54/2018 Gabinete Secretária SEDS convidando para a reunião do comitê do Plano decenal, ocorrida no  
1590 dia 08/02, encaminhado ao Presidente. Recebeu-se Of. 1.066/2017 da 8ª Promotoria de Cascavel  
1591 informando que o ofício nº851 CEDCA (adultos acolhidos com criança) foi encaminhado a comarca de  
1592 Matelândia por pertencer aquela região. Of. 68/2018 Paraná Turismo – encaminhando duas primeiras  
1593 publicações da coleção O turismo na Defesa dos Direitos o qual solicitam apoio na divulgação.  
1594 Recebemos do Ministério do Direitos Humanos adesivos e cartazes da Declaração universal dos direitos  
1595 humanos. (aproximadamente 50 cartelas) •Comitê Gestor do Plano Decenal- da Criança e do  
1596 Adolescente- Suplência Conselheira Maria Leolina Couto Cunha (ACRIDAS). •**Informes sobre os**  
1597 **Editais- Cons. Leandro.** Os editais em tramitação são acompanhados pela superintendência de  
1598 Garantia de Direitos •**Edital 002-** 184 organizações aptas, com 83 termos formalizados- •**Edital 004-**  
1599 seleção de organizações da Sociedade Civil- fortalecimento da rede0 424 propostas- 409 ok- 15

1600 desclassificadas. Segundo a **Conselheira Ires D. Scuziatto**, haverá necessidade de outra força tarefa  
1601 para analisar os projetos. Comentou acerca dos pedidos pitorescos que tem surgido, prova de que existe  
1602 uma maior necessidade de orientações e embasamento. Batalhar pelo repasse Fundo a Fundo,  
1603 potencializando essa questão. Já a **Conselheira Juara (SEED)** mostrou preocupação em elaborar editais  
1604 com maior critério. Nesse momento, a **Conselheira Alexandra** parabenizou pelo trabalho, sinalizando  
1605 alguma preocupação sobre a pontuação atribuída ao coordenador nos projetos. Repensar o que poderá  
1606 ser melhor. Na sua vez, a **Conselheira Jacqueline Ribas (SEET)**, comunicou o comentário do  
1607 **Conselheiro Dourado**, seu titular. Segundo ele, haviam projetos muito bons que acabaram sendo  
1608 prejudicados pela questão do coordenador (desclassificaos ou pontuação baixa). Buscando esclarecer, o  
1609 Superintendente de Garantia de Direitos, **Leandro N. Meller** fez outras considerações: quando se fala na  
1610 pontuação referida ao Coordenador, aponta-se para a sua experiência e capacidade técnica. O edital  
1611 deverá avançar e olhar também para a equipe que desenvolve essas ações. Caso um coordenador se  
1612 retire, deverá ser substituído por outro, com igual competência, sob pena de ser exigida a devolução do  
1613 recurso, já que a capacidade técnica é uma das exigências da Lei. Pensar para os próximos editais nos  
1614 valores a serem deliberados. Desejando um esclarecimento, a **Conselheira Ires** questionou se é possível  
1615 aumentar o valor de um edital já publicado. Foi atendida por **Dra. Danielle M. Vieira (núcleo**  
1616 **Jurídico/SEDS)**, que garantiu não haver possibilidade jurídica para esse pleito. Esclareceu o  
1617 **Conselheiro Leandro Meller (SEDS)** afirmando que a Lei nº 13.019 deixa claro que são critérios  
1618 objetivos- a organização que queira revisão da sua nota, poderá fazê-lo, porém os critérios serão os  
1619 mesmos. •**Continuação**• **Edital 06-** para organizações que atendem crianças com deficiência, segue  
1620 em aberto até o final de fevereiro •**Edital de obras-** 18 milhões de reais- em elaboração uma minuta-  
1621 padrão a ser aprovada, para projeto até 180 mil reais. •**Apresentação CPCA-** Adolescentes e  
1622 Seminário- próxima reunião. •**UTFPF/SEDS- AFAl- Prestação de Contas- Técnica e Coordenadora**  
1623 **Letícia Reis- Psicóloga Amanda-** AFAl é uma das modalidades do Programa Família Paranaense,  
1624 contando com a adesão de 156 Municípios (12 somente AFAl)- 81 firmaram convênio- 64 recebendo  
1625 através de Fundo a Fundo- A adesão sempre foi voluntária. Metas de implantar Comitês Municipais- 22  
1626 Comitês Regionais- Unidade Estadual composta por 29 Secretarias de Estado. **Família incluídas-** 1º  
1627 meta- 667 famílias. •**Público alvo-** sempre famílias em alta vulnerabilidade social. •Total de recursos  
1628 executados: R\$2.969.514,89- •**Repassados** R\$6.182.790,00- Adesão até 18/03. •Plano de ação do  
1629 Programa- seis eixos desdobrados numa série de ações. A Promotora de Justiça **Dra. Mônica** presente  
1630 no plenário, externou sua preocupação colocando que são várias ações destinadas à mesma família,  
1631 ocasionando desvio de finalidade. Manifestou-se a **Conselheira Maria Leolina C. Cunha (ACRIDAS)**,  
1632 parabenizando pelo material apresentado, bem como pelo metodologia utilizada. Já em seguida, a  
1633 **Conselheira Tatjane G. Albach** (Sec. De Cultura) uniu-se aos cumprimentos apresentados, ressaltando  
1634 que as pessoas confundem, achando que o Família Paranaense e AFAl se sobrepõem, sem perceber que  
1635 ambos se complementam. Foi a vez da **Sra. Promotora, Dra. Danielle C. Tuoto** pontuou que ao se falar  
1636 em sobreposição de recursos, é necessário cruzar os dados, pois é dever do Ministério Público proceder  
1637 a fiscalização das verbas públicas, na sua boa aplicação. Não se trata do mérito, porém é a quantidade de  
1638 recursos que falta para outras ações. Segundo a **Conselheira Débora Costa (APC)**, esse assunto

1639 deverá ser repassado aos Conselheiros, através da Secretaria Executiva. Ampliar o olhar para as famílias  
1640 que possuem adolescentes internados, pois esse panorama não se teve por município. A grande questão  
1641 do momento era realmente esclarecer: assim, o **Superintendente Leandro Meller (SEDS)**  
1642 primeiramente enalteceu as ações do Programa Família Paranaense, já reconhecido até em outros  
1643 Estados. Com relação à possível sobreposição de recursos, pontuou que entende ser o envio de 2  
1644 quantias para saldar a mesma conta. A eficácia da aplicação de recursos no Município, é justamente  
1645 atendê-lo com eficiência nas suas necessidades. A **Coordenadora Letícia Reis (SEDS)** afiançou que  
1646 essas famílias do AFAI foram consideradas em altíssima vulnerabilidade social e estão sendo cuidadas  
1647 devido a essas ações do projeto. **•Inclusão de pauta-** Conselheira Ires Scuziatto (Conferências)-  
1648 Calendário Nacional- outubro/2019. **Dist. Fed-** janeiro a julho 2019- **Municipais-** maio a novembro/2018-  
1649 Conferências livres- término em abril. Consultado, o **Conselheiro Leandro Meller** externou que a  
1650 Comissão da Conferência anterior, era composta por 10 membros: 3 Conselheiros Governamentais, 3 da  
1651 Sociedade Civil, 3 adolescentes e um representante do Fórum DCA. Ressaltou a importância dessa  
1652 Comissão já estar constituída pois as orientações do âmbito Nacional tem chegado após a realização das  
1653 livres. Assim, tirar a Comissão, trazer o assunto para a pauta de março e aguarda-se as orientações de  
1654 Brasília para não ter de fazer novamente. A **Conselheira Alexandra** enfatizou que deverá ser verificada a  
1655 disponibilidade e o interesse dos adolescentes nessa participação, bem como a forma pela qual o CEDCA  
1656 poderá trazê-los para as reuniões. Lembrou o **Presidente Alann Bento (SEDS)** que a alternativa para  
1657 viabilizar essa vinda seria a vídeo-conferência através dos Escritórios Regionais. **•Agendas das**  
1658 **Comissões-** Retomar as atividades desses grupos que encontram-se sem ação. **•PPCAAM –** Comissão  
1659 irá definir data na próxima reunião. **•Regimento-** Consultar os membros- para realização de reunião no  
1660 dia 13/03 **•Segundo o Conselheiro Renann** (G. M. De Foz do Iguaçu), a Lei precisará ser revista, bem  
1661 como a questão dos fluxos das câmaras. **•Comissão de Convivência Familiar e fortalecimento de**  
1662 **vínculos-** agendar para a 5ª feira, a definir. **•Comissão do OCA-** consultar a agenda dos convidados-  
1663 verificar com a Cons. Marcela, a confirmar dia 13- Às 14:00 horas. **•A Conselheira Débora** externou um  
1664 convite para evento a ser realizado em 27/02, das 9 às 12:00 horas, na biblioteca da Universidade  
1665 Católica- lançamento: -"Novos objetivos, novas possibilidades" (promoção e difusão dos objetivos  
1666 sustentáveis) **•Apreciar o valor do saldo empenhado do AFAI-** Centro da Juventude- Deliberar após a  
1667 prestação de contas (transferido devido o adiantado da hora). **Encerramento.** A presente ata foi gravada  
1668 e redigida pela servidora Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada por Evelin Soares, sendo a  
1669 secretária executiva Jossiani Aparecida Colett Ribeiro. Após aprovado, esse documento será publicado  
1670 em Diário oficial e inserido no site do CEDCA/PR.